

# Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

**PUBLICAÇÕES OFICIAIS**

EDIÇÃO Nº 1919 - 23 DE JULHO DE 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00  
PÁGINAS 02 A 08**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80  
PÁGINAS 09 E 10**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66  
PÁGINAS 11 A 46**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00  
PÁGINAS 47 A 86**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84  
PÁGINA 87**

**A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.**



**As  
Publicações  
Oficiais  
cumprem  
este papel.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

### DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

#### DECRETO Nº 78 DE 22 DE JULHO DE 2024

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 464/2023 de 07 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

#### 020300 - Fundo Municipal de Saúde

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária</b>		
4.4.90.52.00 / 16000000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	0,00
4.4.90.93.00 / 16000000 - Indenizacoes e Restituicoes	0,00	2.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>
<b>2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada</b>		
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	100.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>102.000,00</b>	<b>102.000,00</b>

#### 020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>1.207 - Contrução de Quadra, Ginásio, Praça de Esportes e Estádio</b>		
4.4.90.51.00 / 15420000 - Obras e Instalacoes	3.000,00	0,00
4.4.90.51.00 / 15700000 - Obras e Instalacoes	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00 / 15710000 - Obras e Instalacoes	0,00	2.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>
<b>2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação</b>		
4.4.90.51.00 / 15420000 - Obras e Instalacoes	3.000,00	0,00
4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	3.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>
<b>2.314 - Manutenção do Cine Teatro</b>		
3.3.90.30.00 / 17150000 - Material de Consumo	4.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	4.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>4.000,00</b>	<b>4.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

## DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Total Geral:	112.000,00	112.000,00
--------------	------------	------------

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 22 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 22 de julho de 2024.

**PEDRO DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 165.457.885-15

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

## DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

## DECRETO Nº 79 DE 22 DE JULHO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 446.000,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 470/2023 de 28 de setembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$446.000,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares****020300 - Fundo Municipal de Saúde****2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária**

4.4.90.52.00 / 16000000 - Equipamentos e Material Permanente	38.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>38.000,00</b>

**2.066 - Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde**

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>2.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 40.000,00**

**020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura****2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação**

3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	386.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>386.000,00</b>

**2.117 - Comemoração de Festividades**

3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 406.000,00**

**Total Suplementado: 446.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****020200 - Sec. Municipal de Administração e Finanças****2.047 - Manutenção da Ordem Pública**

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
---	----------

<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
------------------------	------------------

<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>20.000,00</b>
--	------------------

**020300 - Fundo Municipal de Saúde****2.066 - Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde**

4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
--	----------

<b>Total por Ação:</b>	<b>2.000,00</b>
------------------------	-----------------

<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>2.000,00</b>
--	-----------------

**020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura****1.091 - Construção, Ampliação e Manutenção das Unidades Escolares do Municipio**

3.3.90.30.00 / 15430000 - Material de Consumo	9.000,00
---	----------

3.3.90.39.00 / 15430000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	9.000,00
---	----------

4.4.90.51.00 / 15410000 - Obras e Instalacoes	9.000,00
---	----------

4.4.90.52.00 / 15500000 - Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
--	-----------

<b>Total por Ação:</b>	<b>62.000,00</b>
------------------------	------------------

**1.107 - Construção e Ampliação das Creches Municipais**

4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalacoes	110.000,00
---	------------

4.4.90.51.00 / 15410000 - Obras e Instalacoes	16.000,00
---	-----------

4.4.90.51.00 / 15430000 - Obras e Instalacoes	9.000,00
---	----------

4.4.90.51.00 / 15690000 - Obras e Instalacoes	66.000,00
---	-----------

4.4.90.51.00 / 15700000 - Obras e Instalacoes	10.000,00
---	-----------

4.4.90.51.00 / 15710000 - Obras e Instalacoes	4.000,00
---	----------

<b>Total por Ação:</b>	<b>215.000,00</b>
------------------------	-------------------

**2.235 - Manutenção das Creches Municipais**

3.3.90.30.00 / 15430000 - Material de Consumo	4.000,00
---	----------

3.3.90.33.00 / 15430000 - Passagens e Despesas com Locomocao	4.000,00
--	----------

3.3.90.39.00 / 15430000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00
---	----------

4.4.90.52.00 / 15430000 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
--	----------

<b>Total por Ação:</b>	<b>16.000,00</b>
------------------------	------------------

**2.320 - Manutenção das Ações da Educação Infantil**

3.1.90.13.00 / 15410000 - Obrigacoes Patronais	5.000,00
--	----------

3.3.90.14.00 / 15430000 - Diarias - Civil	9.000,00
---	----------

3.3.90.30.00 / 15430000 - Material de Consumo	9.000,00
---	----------

3.3.90.36.00 / 15430000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9.000,00
--	----------

3.3.90.39.00 / 15430000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	9.000,00
---	----------

3.3.90.47.00 / 15410000 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	2.000,00
--	----------

4.4.90.51.00 / 15410000 - Obras e Instalacoes	16.000,00
---	-----------

4.4.90.51.00 / 15430000 - Obras e Instalacoes	9.000,00
---	----------

4.4.90.52.00 / 15410000 - Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
--	-----------

4.4.90.52.00 / 15430000 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
--	----------

<b>Total por Ação:</b>	<b>93.000,00</b>
------------------------	------------------

<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>386.000,00</b>
--	-------------------

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

## DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

## 020700 - Fundo Municipal de Assistência Social

## 2.337 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Assistência Social

3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	38.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>38.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>38.000,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>446.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 22 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 22 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
**PEDRO DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 165.457.885-15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059-CRED005/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059-CRED005/2023, objetivando a Prestação de serviços com a locação de veículo tipo passeio, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.0 (mínimo), bicomustível (gasolina e/ou etanol), com motorista por conta da contratante, em perfeito estado de conservação, combustível por conta da contratante, manutenção preventiva por conta da contratante e manutenção corretiva por conta da contratada, KM livre, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o Item 19 do Termo de Referência, em favor de 41.891.480 LUCIANO FERREIRA RODRIGUES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.891.480/0001-05, com endereço na Travessa João Pessoa, 07, Centro, Caculé - BA, CEP: 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Caculé, 22 de julho de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 434/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059-CRED005/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** 41.891.480 LUCIANO FERREIRA RODRIGUES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.891.480/0001-05. **OBJETO:** Prestação de serviços com a locação de veículo tipo passeio, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.0 (mínimo), bicombustível (gasolina e/ou etanol), com motorista por conta da contratante, em perfeito estado de conservação, combustível por conta da contratante, manutenção preventiva por conta da contratante e manutenção corretiva por conta da contratada, KM livre, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **ASSINATURA:** 22 de julho de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de outubro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 043-B/2024**

**ESPÉCIE: CREDENCIAMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021**  
**INEX Nº 008-14/2021**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços como **Médico Plantonista (24 horas)** para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, conforme estabelece o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital.

**BASE LEGAL:** ART. 25, CAPUT DA LEI 8.666/93

**CRÉDITO DA DESPESA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE; ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA; 2.069 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 10.125,00 (dez mil, cento e vinte e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** De 15/07/2024 a 31/12/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 – Assina pela Contratante: Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA, CNPJ Nº 11.740.512/0001-00 - Assina pela Contratante: Vagney Franklin Silveira Pereira – Gestor do Fundo de Saúde

**CONTRATADO:** DEIVE PEREIRA NEVES, CNPJ Nº 31.738.971/0001-67- Assina pela Contratado: DEIVE PEREIRA NEVES, CPF nº 017.828.385-11.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Processo Administrativo nº: 069/2024  
Processo Licitatório nº: 005/2024  
Modalidade: Concorrência Eletrônica  
Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIX e XXXVIII, art. 28, inciso II e art. 29, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21  
Objeto: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra e serviços de engenharia para construção de 01 Unidade Básica de Saúde, Distrito do Mucambo, Condeúba/BA, conforme Convênio nº 017/2024 firmado com a SESAB.

O Prefeito Municipal de Condeúba/BA, Sr. Silvan Baleeiro de Sousa, em conjunto com a Sra. Isabella Queiroz Terêncio, Autoridade Competente, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ nº 13.694.138/0001-80, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, acata o resultado da licitação Concorrência Eletrônica nº 005/2024, processada nos autos do Processo Administrativo nº 069/2024 e decide: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente resultado em favor da licitante: GRUPO ELITE LTDA - ME, CNPJ nº 33.506.714/0001-25, Insc. Municipal nº 20211, com sede a Rua Padre Ladislau Klener, nº 73, Bairro Centro, na cidade de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, E-mail: [construtoramat.elite@gmail.com](mailto:construtoramat.elite@gmail.com), Representante Legal: Wellison Junior Macena Rocha, cuja proposta foi no valor de R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais).

Empenhada a despesa, lavre-se a ata de registro de preços ou o termo de contrato e notifique-se a Adjudicada para sua assinatura, nos termos do Edital de licitação do Pregão eletrônico em epígrafe.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Condeúba – BA, 23 de julho de 2024.

**Adonildo Ribeiro da Silva**  
Agente de Contratação

**Isabella Queiroz Terêncio**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Silvan Baleeiro de Sousa**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**Decreto Nº 047  
03/06/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 910.522,00( Novecentos e Dez Mil Quinhentos e Vinte e Dois Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 342 de 18 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

**Dotações Suplementadas**

<b>040000</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>		
1016	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Quadras Poliesportivas e Estádio		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
17000000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Congêneres da União		65.200,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>65.200,00</b>
2007	Manutenção do FUNDEB		
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado		
15400000	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-30%-FUNDEB		3.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15400000	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-30%-FUNDEB		28.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15400000	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-30%-FUNDEB		7.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>38.000,00</b>
2022	Manutenção do Desporto amador		
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		2.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		10.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>12.000,00</b>
2027	Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		14.500,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>14.500,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>129.700,00</b>
<b>060000</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2016	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais.		
15010000	Outros REC. não Vinc.		200,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>200,00</b>
2054	Serviços de Proteção Social Básica - PSB (CRAS)		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social - FNAS		3.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>3.000,00</b>
2059	Outros Programas de Assistência Social		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
16610000	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais de Assist. Social		700,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>700,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****Dotações Suplementadas**

<b>060000</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>3.900,00</b>
<b>080000</b>	<b>SEC. INFRAESTRUTURA, SERV. PÚBLICOS E DESENV SOCIAL</b>		
1008	Pavimentação de Logradouros		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
17000000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Congêneres da União		476.122,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>476.122,00</b>
2015	Manutenção do Abastecimento d'água		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		37.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>37.000,00</b>
2056	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		14.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>14.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>527.122,00</b>
<b>090000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
2023	Comemoração de Festividades Cívicas e Culturais		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		6.500,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		43.300,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		200.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>249.800,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>249.800,00</b>
		<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>910.522,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito

R\$910.522,00

**Dotações Anuladas**

<b>020000</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		62.300,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>62.300,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>62.300,00</b>
<b>030000</b>	<b>SEC.DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>		
2003	Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças		
3.3.9.0.35.00.00.	Serviços de Consultoria		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		51.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>51.000,00</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

### Dotações Anuladas

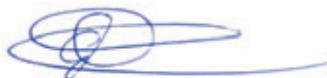
<b>030000</b>	<b>SEC.DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>		
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.9.9.99.99.00.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		200.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>200.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>251.000,00</b>
<b>040000</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>		
1016	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Quadras Poliesportivas e Estádio		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
17000000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Congêneres da União		159.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>159.000,00</b>
2007	Manutenção do FUNDEB		
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado		
15400000	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-30%-FUNDEB		17.000,00
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
15400000	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-30%-FUNDEB		3.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
15400000	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-30%-FUNDEB		6.000,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
15400000	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-30%-FUNDEB		12.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>38.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>197.000,00</b>
<b>060000</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
1053	Construção e Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (CRAS - CREAS)		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
17000000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Congêneres da União		290.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>290.000,00</b>
2016	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado		
15010000	Outros REC. não Vinc.		200,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>200,00</b>
2053	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGDBF - APRIMORAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CAD UN		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social - FNAS		3.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>3.000,00</b>
2058	Serviço da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (CREAS e PSEMC/PSEAC)		
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado		
16610000	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais de Assist. Social		700,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>700,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>293.900,00</b>
<b>080000</b>	<b>SEC. INFRAESTRUTURA,SERV. PÚBLICOS E DESENV SOCIAL</b>		
1007	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Praças		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
17000000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Congêneres da União		27.122,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>27.122,00</b>
1058	Implantação de saneamento básico		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
17000000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Congêneres da União		15.200,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>15.200,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****Dotações Anuladas**

<b>080000</b>	<b>SEC. INFRAESTRUTURA,SERV. PÚBLICOS E DESENV SOCIAL</b>		
1059	Implantação de cisternas p/captação de águas de chuva		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
17000000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Congêneres da União		50.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>50.000,00</b>
2056	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		14.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>14.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>106.322,00</b>
	<b>Valor Total Anulado R\$</b>		<b>910.522,00</b>

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

IBIASSUCÊ, 03 de junho de 2024



EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO  
Prefeito  
948.327.815-53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2024**

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **adjudico e homologo** a Inexigibilidade de Licitação n.º 021/2024, referente a contratação de profissional da área de Saúde para a prestação de serviço Médico Especialista em Psiquiatria no CEMI (Centro de Especialidades Medicas Ibiassucê) e no Hospital Municipal São Sebastião, deste município, em favor da senhora LUANA PINTO CANGUSSU ALVES, inscrita no CPF n.º: 052.552.146-12, residente na Rua Lagoa de Cima, 333-C, Lagoa de Cima - Caculé/BA, CEP: 46.300-000 contratada pelo valor total de R\$ 40.375,00 (quarenta mil, trezentos e setenta e cinco reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Ibiassucê - BA, 23 de julho de 2024.

**EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO**  
Prefeito de Ibiassucê/BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - BA**  
Ratificação do Ato

O Prefeito Municipal de Ibiassucê - Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do processo n.º 053/2024, Inexigibilidade n.º 021/2024, em favor da senhora LUANA PINTO CANGUSSU ALVES, inscrita no CPF n.º: 052.552.146-12, residente Rua Lagoa de Cima, 333-C, Lagoa de Cima - Caculé/BA, CEP: 46.300-000, cujo objeto é a contratação de profissional da área de Saúde para a prestação de serviço Médico Especialista em Psiquiatria no CEMI (Centro de Especialidades Medicas Ibiassucê) e no Hospital Municipal São Sebastião, deste município, contratada pelo valor total de R\$ 40.375,00 (quarenta mil, trezentos e setenta e cinco reais), de acordo com o inciso IV do artigo 74 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ibiassucê - BA, 23 de julho de 2024.

**EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO**  
Prefeito de Ibiassucê/BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****EXTRATO DO CONTRATO N.º 087/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2024**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE IBIASSUCÊ, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.676.986/0001-66, com sede na Praça Oliveira Brito, 100, Centro - Ibiassucê-Bahia, aqui representado pelo Sr. Emanuel Fernando Alves Cardoso, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 0758965400 e CPF n.º 948.327.815-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ibiassucê/BA, CEP: 46.390-000, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n.º 11.421.459/000185, representado pela gestora Rosania Santos Almeida, portadora da RG n.º 08.057.824-66 e CPF: n.º 901.454.105-87, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, s/n, Centro, Ibiassucê-BA.

**CONTRATADA:** Luana Pinto Cangussu Alves, inscrita no CPF n.º: 052.552.146-12, residente Rua Lagoa de Cima, 333-C, Lagoa de Cima - Caculé/BA, CEP: 46.300-000.

**OBJETO:** Contratação de profissional da área de Saúde para a prestação de serviço Médico Especialista em Psiquiatria no CEMI (Centro de Especialidades Medicas Ibiassucê) e no Hospital Municipal São Sebastião, deste município.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21, vinculado a Inexigibilidade n.º 021/2024, na forma prevista no art. 74, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2024.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 40.375,00 (quarenta mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Prefeitura Municipal de Ibiassucê - BA, 23 de julho de 2024.

MUNICIPIO DE IBIASSUCÊ  
CPF/MF n.º 13.676.986/0001-66  
Emanuel Fernando Alves Cardoso  
**Contratante**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CPF n.º 11.421.459/000185  
Rosania Santos Almeida  
**Contratante**

LUANA PINTO CANGUSSU ALVES  
CPF n.º: 052.552.146-12  
**Contratada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****PORTARIA Nº 025 DE 23 DE JULHO DE 2024**

CONCEDE RETORNO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 192 /2012 (LEI DO REGIME JURÍDICOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 152 e 153 da Lei Municipal 192/2012.

**CONSIDERANDO** o disposto no art 1º, II, da Lei Complementar 64/1990;

**CONSIDERANDO** os **REQUERIMENTOS** anexos e esta portaria encaminhados a esta Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** nos termos § 1º do Art. 153 da Lei 192/2012, retorno ao trabalho da seguinte servidora:

A) Rita de Cássia de Oliveira Brito, Auxiliar de disciplina, Matrícula nº412

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor no dia **12 de julho de 2024**, revogado as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito de Ibiassucê/BA, em 23 de julho de 2024.

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (e-c)
			No Bimestre (b)		Até o Bim (c)		
				% (b/a)		% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>	<b>61.651.800,00</b>	<b>61.651.800,00</b>	<b>8.399.120,01</b>	<b>13,62</b>	<b>24.188.529,34</b>	<b>39,23</b>	<b>37.463.270,66</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>58.157.300,00</b>	<b>58.157.300,00</b>	<b>8.399.120,01</b>	<b>14,44</b>	<b>24.188.529,34</b>	<b>41,59</b>	<b>33.968.770,66</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>3.265.200,00</b>	<b>3.265.200,00</b>	<b>169.764,89</b>	<b>5,20</b>	<b>616.372,87</b>	<b>18,88</b>	<b>2.648.827,13</b>
<b>Impostos</b>	<b>2.769.000,00</b>	<b>2.769.000,00</b>	<b>153.548,11</b>	<b>5,55</b>	<b>521.127,56</b>	<b>18,82</b>	<b>2.247.872,44</b>
<b>Taxas</b>	<b>494.800,00</b>	<b>494.800,00</b>	<b>16.216,78</b>	<b>3,28</b>	<b>95.245,31</b>	<b>19,25</b>	<b>399.554,69</b>
<b>Contribuição de Melhoria</b>	<b>1.400,00</b>	<b>1.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.400,00</b>
<b>Contribuições</b>	<b>80.100,00</b>	<b>80.100,00</b>	<b>1.530,54</b>	<b>1,91</b>	<b>13.317,68</b>	<b>16,63</b>	<b>66.782,32</b>
<b>Contribuições Sociais</b>	<b>1.400,00</b>	<b>1.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.400,00</b>
<b>Contribuições Econômicas</b>	<b>1.400,00</b>	<b>1.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.400,00</b>
<b>Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P</b>	<b>77.300,00</b>	<b>77.300,00</b>	<b>1.530,54</b>	<b>1,98</b>	<b>13.317,68</b>	<b>17,23</b>	<b>63.982,32</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>1.038.920,00</b>	<b>1.038.920,00</b>	<b>58.832,89</b>	<b>5,66</b>	<b>196.794,56</b>	<b>18,94</b>	<b>842.135,44</b>
<b>Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado</b>	<b>1.400,00</b>	<b>1.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.400,00</b>
<b>Valores Mobiliários</b>	<b>1.030.720,00</b>	<b>1.030.720,00</b>	<b>58.832,89</b>	<b>5,71</b>	<b>196.784,56</b>	<b>19,09</b>	<b>833.935,44</b>
<b>Demais Receitas Patrimoniais</b>	<b>6.800,00</b>	<b>6.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.800,00</b>
<b>Receita Industrial</b>	<b>700,00</b>	<b>700,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>700,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>53.663.180,00</b>	<b>53.663.180,00</b>	<b>8.168.991,69</b>	<b>15,22</b>	<b>23.362.054,23</b>	<b>43,53</b>	<b>30.301.125,77</b>
<b>Transferências da União e de suas Entidades</b>	<b>40.638.080,00</b>	<b>40.638.080,00</b>	<b>6.182.540,83</b>	<b>15,21</b>	<b>17.200.177,06</b>	<b>42,33</b>	<b>23.437.902,94</b>
<b>Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de st</b>	<b>5.034.600,00</b>	<b>5.034.600,00</b>	<b>627.746,24</b>	<b>12,47</b>	<b>2.226.003,56</b>	<b>44,21</b>	<b>2.808.596,44</b>
<b>Transferências de Outras Instituições Públicas</b>	<b>7.990.500,00</b>	<b>7.990.500,00</b>	<b>1.358.704,62</b>	<b>17,00</b>	<b>3.935.873,61</b>	<b>49,26</b>	<b>4.054.626,39</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>109.200,00</b>	<b>109.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>109.200,00</b>
<b>Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais</b>	<b>19.400,00</b>	<b>19.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.400,00</b>
<b>Indenizações, Restituições e Ressarcimentos</b>	<b>75.000,00</b>	<b>75.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>75.000,00</b>
<b>Demais Receitas Correntes</b>	<b>14.800,00</b>	<b>14.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.800,00</b>
<b>Receitas de Capital</b>	<b>3.494.500,00</b>	<b>3.494.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.494.500,00</b>
<b>Operações de Crédito</b>	<b>31.800,00</b>	<b>31.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>31.800,00</b>
<b>Operações de Crédito - Mercado Interno</b>	<b>31.800,00</b>	<b>31.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>31.800,00</b>
<b>Alienação de Bens</b>	<b>21.600,00</b>	<b>21.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>21.600,00</b>
<b>Alienação de Bens Móveis</b>	<b>8.100,00</b>	<b>8.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.100,00</b>
<b>Alienação de Bens Imóveis</b>	<b>13.500,00</b>	<b>13.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.500,00</b>
<b>Transferências de Capital</b>	<b>3.441.100,00</b>	<b>3.441.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.441.100,00</b>
<b>Transferências da União e de suas Entidades</b>	<b>3.283.000,00</b>	<b>3.283.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.283.000,00</b>
<b>Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de st</b>	<b>158.100,00</b>	<b>158.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>158.100,00</b>
<b>SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) (I + II)</b>	<b>61.651.800,00</b>	<b>61.651.800,00</b>	<b>8.399.120,01</b>	<b>13,62</b>	<b>24.188.529,34</b>	<b>39,23</b>	<b>37.463.270,66</b>
<b>OPERAÇÃO DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Operação de Créditos Internas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Mobiliária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Contratual</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Operação de Créditos Externas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Mobiliária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Contratual</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>61.651.800,00</b>	<b>61.651.800,00</b>	<b>8.399.120,01</b>	<b>13,62</b>	<b>24.188.529,34</b>	<b>39,23</b>	<b>37.463.270,66</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>61.651.800,00</b>	<b>61.651.800,00</b>	<b>8.399.120,01</b>	<b>13,62</b>	<b>24.188.529,34</b>	<b>39,23</b>	<b>37.463.270,66</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Recursos Antecipados em Exercícios Anteriores - RPPS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Página 1 de 2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	61.651.800,00	61.651.800,00	8.695.269,89	24.754.315,58	36.897.484,42	8.767.336,88	23.262.454,75	38.389.345,25	21.710.947,05	0,00
DESPESAS CORRENTES	49.797.525,00	50.638.125,00	7.476.816,95	22.351.166,61	28.286.958,39	7.457.571,37	20.929.746,37	29.708.378,63	19.431.732,10	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	24.752.348,00	24.750.957,69	3.892.497,02	10.776.150,01	13.974.807,68	3.694.871,59	10.589.772,01	14.161.185,68	10.584.656,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.025.177,00	25.867.167,31	3.584.319,93	11.575.016,60	14.292.150,71	3.562.699,78	10.339.974,36	15.527.192,95	8.847.075,67	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.554.275,00	10.913.675,00	1.218.452,94	2.403.148,97	8.510.526,03	1.309.765,51	2.332.708,38	8.580.966,62	2.279.214,95	0,00
INVESTIMENTOS	10.738.275,00	10.157.675,00	1.153.211,94	1.968.652,87	8.189.022,13	1.179.928,51	1.898.212,28	8.259.462,72	1.844.718,65	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	41.000,00	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	775.000,00	725.000,00	65.241,00	434.496,10	290.503,90	129.837,00	434.496,10	290.503,90	434.496,10	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	300.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUB-TOTAL DAS DESPESAS (X) (VIII + IX)</b>	<b>61.651.800,00</b>	<b>61.651.800,00</b>	<b>8.695.269,89</b>	<b>24.754.315,58</b>	<b>36.897.484,42</b>	<b>8.767.336,88</b>	<b>23.262.454,75</b>	<b>38.389.345,25</b>	<b>21.710.947,05</b>	<b>0,00</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>61.651.800,00</b>	<b>61.651.800,00</b>	<b>8.695.269,89</b>	<b>24.754.315,58</b>	<b>36.897.484,42</b>	<b>8.767.336,88</b>	<b>23.262.454,75</b>	<b>38.389.345,25</b>	<b>21.710.947,05</b>	<b>0,00</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	-	-	-	-	-	-	926.074,59	-	-	-
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>61.651.800,00</b>	<b>61.651.800,00</b>	<b>8.695.269,89</b>	<b>24.754.315,58</b>	<b>-</b>	<b>8.767.336,88</b>	<b>24.188.529,34</b>	<b>-</b>	<b>21.710.947,05</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

  
**EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO**  
 Prefeito  
 948.327-815-53

  
**GABRIEL BRITO FONSECA**  
 SEcretário de Administração e Finanças  
 038.161.195-73

Contador (a)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	61.651.800,00	61.651.800,00	8.895.269,89	24.754.315,58	100,00 %	36.897.484,42	8.767.336,88	23.262.454,75	100,00 %	38.389.345,25	0,00
LEGISLATIVA	2.492.000,00	2.492.000,00	194.694,74	808.909,23	3,27 %	1.683.090,77	317.834,20	808.726,68	3,48 %	1.683.273,32	0,00
CONTROLE EXTERNO LEGISLATIVA	2.492.000,00	2.492.000,00	194.694,74	808.909,23	3,27 %	1.683.090,77	317.834,20	808.726,68	3,48 %	1.683.273,32	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.566.500,00	4.135.600,00	627.635,73	1.916.601,49	7,74 %	2.218.998,51	552.657,55	1.690.021,85	7,26 %	2.445.578,15	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.220.500,00	3.766.600,00	584.915,73	1.771.926,49	7,16 %	1.994.673,51	509.637,55	1.564.461,85	6,73 %	2.202.138,15	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	280.000,00	275.000,00	29.600,00	105.000,00	0,42 %	170.000,00	30.000,00	90.000,00	0,39 %	185.000,00	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	86.000,00	94.000,00	13.120,00	39.675,00	0,16 %	54.325,00	13.020,00	35.560,00	0,15 %	58.440,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	160.000,00	160.000,00	15.638,30	56.343,83	0,23 %	103.656,17	21.525,66	52.242,56	0,22 %	107.757,44	0,00
POLICIAMENTO	160.000,00	160.000,00	15.638,30	56.343,83	0,23 %	103.656,17	21.525,66	52.242,56	0,22 %	107.757,44	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.258.700,00	1.948.700,00	216.983,01	663.771,40	2,68 %	1.284.928,60	218.474,55	620.144,41	2,67 %	1.328.555,59	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	200.500,00	192.500,00	19.580,53	61.218,46	0,25 %	131.281,54	18.141,75	58.316,86	0,25 %	134.183,14	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.058.200,00	1.756.200,00	197.402,48	602.552,94	2,43 %	1.153.647,06	200.332,80	561.827,55	2,42 %	1.194.372,45	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.576.964,00	1.530.964,00	188.041,00	819.960,76	3,31 %	711.003,24	245.296,51	779.173,47	3,35 %	751.790,53	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	1.576.964,00	1.530.964,00	188.041,00	819.960,76	3,31 %	711.003,24	245.296,51	779.173,47	3,35 %	751.790,53	0,00
SAÚDE	16.788.760,00	16.788.760,00	1.969.717,01	6.465.428,28	26,12 %	10.323.331,72	2.078.807,11	6.237.525,02	26,81 %	10.551.234,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.708.260,00	2.527.260,00	314.213,53	951.892,06	3,85 %	1.575.367,94	370.515,37	926.578,53	3,98 %	1.600.681,47	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.740.758,00	6.014.538,32	800.631,86	2.128.809,68	8,60 %	3.885.728,64	596.686,03	2.075.995,49	8,92 %	3.938.542,83	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.582.410,00	7.485.377,68	871.542,78	2.976.376,38	12,02 %	4.489.001,30	928.542,61	2.827.641,38	12,16 %	4.637.736,30	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	236.000,00	236.000,00	16.766,34	67.438,93	0,27 %	168.561,07	16.766,34	67.438,93	0,29 %	168.561,07	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	521.334,00	545.584,00	166.562,50	340.911,23	1,38 %	204.672,77	166.316,76	339.870,69	1,46 %	205.713,31	0,00
EDUCAÇÃO	20.201.810,00	20.759.310,00	2.638.038,57	7.325.860,81	29,59 %	13.433.449,19	2.720.503,42	7.020.336,89	30,18 %	13.738.973,11	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	16.852.886,00	17.150.386,00	2.195.443,39	6.230.064,12	25,17 %	10.920.321,88	2.322.622,12	5.981.048,36	25,71 %	11.169.337,64	0,00
ENSINO SUPERIOR	212.000,00	212.000,00	18.720,00	65.780,00	0,27 %	146.220,00	18.720,00	56.420,00	0,24 %	155.580,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.793.124,00	2.873.124,00	287.224,28	720.987,36	2,91 %	2.152.136,64	263.653,56	694.982,36	2,99 %	2.178.141,64	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO	295.300,00	295.300,00	70.000,00	148.856,18	0,60 %	146.443,82	59.442,62	138.298,80	0,59 %	157.001,20	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	157.500,00	157.500,00	51.650,90	121.120,55	0,49 %	36.379,45	44.298,45	113.768,10	0,49 %	43.731,90	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	91.000,00	71.000,00	15.000,00	39.052,60	0,16 %	31.947,40	11.766,67	35.819,27	0,15 %	35.180,73	0,00
CULTURA	329.700,00	1.101.100,00	294.306,61	862.955,24	3,49 %	238.144,76	96.013,64	661.600,79	2,84 %	439.499,21	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	329.700,00	1.101.100,00	294.306,61	862.955,24	3,49 %	238.144,76	96.013,64	661.600,79	2,84 %	439.499,21	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	105.800,00	145.800,00	30.553,60	87.451,83	0,35 %	58.348,17	27.894,94	83.116,07	0,36 %	62.683,93	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	82.800,00	122.800,00	30.553,60	85.651,83	0,35 %	37.148,17	27.894,94	81.316,07	0,35 %	41.483,93	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	23.000,00	23.000,00	0,00	1.800,00	0,01 %	21.200,00	0,00	1.800,00	0,01 %	21.200,00	0,00
URBANISMO	10.039.376,00	9.763.776,00	2.035.512,91	4.602.879,49	18,59 %	5.160.896,51	1.998.435,20	4.282.774,64	18,41 %	5.481.001,36	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.039.376,00	9.763.776,00	2.035.512,91	4.602.879,49	18,59 %	5.160.896,51	1.998.435,20	4.282.774,64	18,41 %	5.481.001,36	0,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO DE 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	R\$ 1,00 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00 %	31.000,00	0,00	0,00	0,00 %	31.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00 %	31.000,00	0,00	0,00	0,00 %	31.000,00	0,00
SANEAMENTO	660.000,00	677.300,00	146.531,96	337.979,56	1,37 %	339.320,44	129.513,72	320.366,32	1,38 %	356.933,68	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	660.000,00	677.300,00	146.531,96	337.979,56	1,37 %	339.320,44	129.513,72	320.366,32	1,38 %	356.933,68	0,00
AGRICULTURA	1.013.000,00	1.013.000,00	139.789,13	398.234,43	1,61 %	614.765,57	133.523,59	383.004,31	1,65 %	629.995,69	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00 %	100.000,00	0,00	0,00	0,00 %	100.000,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	913.000,00	913.000,00	139.789,13	398.234,43	1,61 %	514.765,57	133.523,59	383.004,31	1,65 %	529.995,69	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00 %	72.000,00	0,00	0,00	0,00 %	72.000,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00 %	72.000,00	0,00	0,00	0,00 %	72.000,00	0,00
TRANSPORTE	61.800,00	61.800,00	0,00	0,00	0,00 %	61.800,00	0,00	0,00	0,00 %	61.800,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	61.800,00	61.800,00	0,00	0,00	0,00 %	61.800,00	0,00	0,00	0,00 %	61.800,00	0,00
DESPORTO E LAZER	994.390,00	870.690,00	197.827,32	407.939,23	1,65 %	462.750,77	226.856,79	323.421,74	1,39 %	547.268,26	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	994.390,00	870.690,00	197.827,32	407.939,23	1,65 %	462.750,77	226.856,79	323.421,74	1,39 %	547.268,26	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00 %	100.000,00	0,00	0,00	0,00 %	100.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00 %	100.000,00	0,00	0,00	0,00 %	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>61.651.800,00</b>	<b>61.651.800,00</b>	<b>8.695.269,89</b>	<b>24.754.315,58</b>	<b>100,00 %</b>	<b>38.897.484,42</b>	<b>8.767.336,88</b>	<b>23.262.454,75</b>	<b>100,00 %</b>	<b>38.389.345,25</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

  
 EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO  
 Prefeito  
 948.327-815-53

  
 GABRIEL BRITO FONSECA  
 SEcretário de Administração e Finanças  
 038.161.195-73

\_\_\_\_\_  
 Contador (a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Junho / 2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	R\$ 1.000 PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024			6/2024
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	3.921.376,98	3.902.907,18	3.699.329,96	3.457.112,61	4.614.038,29	5.519.448,77	4.667.937,17	4.869.178,70	3.963.378,70	4.230.843,28	4.446.778,10	4.945.177,21	52.237.508,93	64.463.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.601,76	68.250,17	78.404,23	101.508,99	329.966,86	234.973,69	89.491,71	65.954,62	93.737,37	197.424,28	65.070,14	104.694,75	1.497.987,57	3.265.200,00
IPFU	6.272,22	13.429,44	11.212,76	4.983,02	2.952,88	3.413,15	2.481,69	1.189,05	2.226,17	1.925,36	652,51	4.037,70	64.775,94	185.800,00
ISS	33.207,70	27.213,54	38.119,16	30.956,57	201.401,30	35.089,87	37.466,22	33.294,46	32.959,48	74.851,36	37.404,67	49.402,89	631.367,22	1.568.000,00
ITBI	2.680,00	5.569,87	1.500,00	11.072,62	6.002,40	3.360,00	5.970,00	2.300,00	930,00	1.560,00	2.340,00	3.090,00	46.374,89	77.400,00
IRRF	15.496,13	16.330,39	16.850,73	47.631,16	98.609,81	188.265,24	21.912,64	21.753,39	24.349,12	102.410,51	18.491,90	38.128,44	610.231,46	937.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.943,71	5.715,93	10.721,59	6.865,62	21.000,47	4.845,43	21.661,16	7.417,72	33.272,60	16.677,05	6.181,06	10.035,72	154.338,06	496.200,00
Contribuições	854,52	1.487,91	1.869,86	3.258,50	1.579,48	792,42	1.250,71	713,19	4.245,36	5.577,88	547,87	982,67	23.160,37	80.100,00
Receita Patrimonial	34.519,69	39.592,58	33.983,27	27.596,51	29.126,18	32.227,71	32.597,00	34.280,45	35.454,21	35.620,01	32.064,45	26.768,44	393.830,50	1.038.920,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	34.519,69	39.592,58	33.983,27	27.596,51	29.126,18	32.227,71	32.597,00	34.280,45	35.454,21	35.620,01	32.064,45	26.768,44	393.830,50	1.038.920,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.818.401,01	3.793.567,52	3.585.072,60	3.324.748,61	4.253.365,77	5.251.455,95	4.544.597,75	4.768.230,44	3.829.941,76	3.992.221,09	4.349.096,64	4.812.731,35	50.323.430,49	59.969.280,00
Cota-Parte do FPM	2.137.872,56	1.473.145,71	1.501.722,78	1.394.743,91	1.809.630,64	2.873.820,44	1.992.502,32	2.709.306,97	1.688.966,95	1.771.479,37	2.061.057,99	2.213.232,64	23.627.482,28	28.178.600,00
Cota-Parte do ICMS	290.449,41	302.587,12	282.149,87	344.119,19	257.852,95	418.578,87	342.069,08	287.918,42	301.630,19	395.112,01	293.204,63	335.294,21	3.850.965,91	4.156.200,00
Cota-Parte do IPVA	23.606,23	46.146,29	38.933,71	61.503,81	26.464,96	27.469,97	56.567,97	104.039,18	29.160,43	30.753,75	30.816,87	30.397,98	505.859,25	650.400,00
Cota-Parte do ITR	48,73	57,31	1.460,65	1.415,11	24,44	31,24	84,86	22,26	6,27	24,83	149,17	30,08	3.354,95	18.900,00
Transferências da LC 61/1989	1.599,17	1.423,42	1.844,74	2.060,83	1.688,59	1.838,35	1.904,04	2.326,50	2.011,96	2.117,65	2.660,97	2.860,97	23.456,53	33.800,00
Transferências do FUNDEB	721.213,38	785.002,84	724.560,37	761.194,90	849.231,88	972.662,80	1.569.946,25	1.046.126,74	889.390,10	991.002,88	1.064.420,22	1.085.602,58	11.460.354,92	12.075.700,00
Outras Transferências Correntes	643.611,53	1.185.204,83	1.036.400,48	759.710,86	1.306.472,31	957.055,28	581.523,25	618.836,56	918.461,32	801.836,31	897.330,11	1.145.513,79	10.851.956,63	14.853.680,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.200,00
DEDUÇÕES (II)	-313.327,11	-364.387,15	-320.625,51	-360.356,27	-419.194,47	-487.429,52	-478.244,73	-620.257,27	-403.952,64	-439.473,86	-477.045,63	-515.790,67	-5.200.084,83	-6.306.100,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-313.327,11	-364.387,15	-320.625,51	-360.356,27	-419.194,47	-487.429,52	-478.244,73	-620.257,27	-403.952,64	-439.473,86	-477.045,63	-515.790,67	-5.200.084,83	-6.306.100,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>3.608.049,87</b>	<b>3.538.520,03</b>	<b>3.378.704,45</b>	<b>3.096.756,34</b>	<b>4.194.843,82</b>	<b>5.032.020,25</b>	<b>4.189.692,44</b>	<b>4.248.921,43</b>	<b>3.559.426,06</b>	<b>3.791.369,40</b>	<b>3.969.733,47</b>	<b>4.429.386,54</b>	<b>47.037.424,10</b>	<b>58.157.300,00</b>
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>3.608.049,87</b>	<b>3.538.520,03</b>	<b>3.378.704,45</b>	<b>3.096.756,34</b>	<b>4.194.843,82</b>	<b>5.032.020,25</b>	<b>4.189.692,44</b>	<b>4.248.921,43</b>	<b>3.559.426,06</b>	<b>3.791.369,40</b>	<b>3.969.733,47</b>	<b>4.429.386,54</b>	<b>47.037.424,10</b>	<b>58.157.300,00</b>
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas bancadas (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(*) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 196, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(*) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>3.608.049,87</b>	<b>3.538.520,03</b>	<b>3.378.704,45</b>	<b>3.096.756,34</b>	<b>4.194.843,82</b>	<b>5.032.020,25</b>	<b>4.189.692,44</b>	<b>4.248.921,43</b>	<b>3.559.426,06</b>	<b>3.791.369,40</b>	<b>3.969.733,47</b>	<b>4.429.386,54</b>	<b>47.037.424,10</b>	<b>58.157.300,00</b>

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO  
 Prefeito  
 948.327-815-53

GABRIEL BRITO FONSECA  
 Secretário de Administração e Finanças  
 038.161.195-73

Contador (a)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

Em reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS							
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)							
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)						RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00						0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00						0,00
Ativo	0,00						0,00
Inativo	0,00						0,00
Pensionista	0,00						0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00						0,00
Ativo	0,00						0,00
Inativo	0,00						0,00
Pensionista	0,00						0,00
Receita Patrimonial	0,00						0,00
Receitas Imobiliárias	0,00						0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00						0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00						0,00
Receita de Serviços	0,00						0,00
Outras Receitas Correntes	0,00						0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00						0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00						0,00
Demais Receitas Correntes	0,00						0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00						0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00						0,00
Amortização de Empréstimos	0,00						0,00
Outras Receitas de Capital	0,00						0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>						<b>0,00</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)		
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA						
VALOR	0,00						
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA						
VALOR	0,00						
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS						
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00						
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00						
Outros Aportes para o RPPS	0,00						
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00						
BENS E DIREITOS DOS RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL						
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00						
Investimentos e Aplicações	0,00						
Outros Bens e Direitos	0,00						

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)							
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)						RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00						0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00						0,00
Ativo	0,00						0,00
Inativo	0,00						0,00
Pensionista	0,00						0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00						0,00
Ativo	0,00						0,00
Inativo	0,00						0,00
Pensionista	0,00						0,00
Receita Patrimonial	0,00						0,00
Receitas Imobiliárias	0,00						0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00						0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00						0,00
Receita de Serviços	0,00						0,00
Outras Receitas Correntes	0,00						0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00						0,00
Demais Receitas Correntes	0,00						0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00						0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00						0,00
Amortização de Empréstimos	0,00						0,00
Outras Receitas de Capital	0,00						0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>						<b>0,00</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)		
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS						
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00						
Recursos para Formação de Reserva	0,00						
BENS E DIREITOS DOS RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL						
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00						
Investimentos e Aplicações	0,00						
Outros Bens e Direitos	0,00						
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS							
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)						RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00						0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>						<b>0,00</b>
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)		
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>		
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL						
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00						
Investimentos e Aplicações	0,00						
Outros Bens e Direitos	0,00						

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (xvii)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (xviii)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (xix) = (xvii - xviii)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>



EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO  
Prefeito  
948.327-815-53



GABRIEL BRITO FONSECA  
Secretário de Administração e Finanças  
038.161.195-73

Contador (a)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO - JUNHO DE 2024 / MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

	ACIMA DA LINHA		Até o Bimestre/2024
	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>RECEITAS PRIMARIAS</b>			
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	58.157.300,00		24.188.529,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.265.200,00		616.372,87
IPTU	185.800,00		12.512,48
ISS	1.568.000,00		265.379,08
ITBI	77.400,00		16.190,00
IRRF	937.800,00		227.046,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	496.200,00		95.245,31
Contribuições	80.100,00		13.317,68
Receita Patrimonial	1.038.920,00		196.784,56
Aplicações Financeiras (II)	1.030.720,00		196.784,56
Outras Receitas Patrimoniais	8.200,00		0,00
Transferências Correntes	53.663.180,00		23.362.054,23
Cota-Parte do FPM	22.844.900,00		9.949.237,19
Cota-Parte do ICMS	3.326.500,00		1.564.182,91
Cota-Parte do IPVA	520.300,00		225.388,60
Cota-Parte do ITR	15.100,00		254,01
Transferências da LC 61/1989	27.000,00		13.001,43
Transferências do FUNDEB	12.075.700,00		6.646.488,75
Outras Transferências Correntes	14.853.680,00		4.963.501,34
Demais Receitas Correntes	109.900,00		0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	109.900,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	57.126.580,00		23.991.744,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.494.500,00		0,00
Operações de Crédito (VIII)	31.800,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	21.600,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários(X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes(XI)	0,00		0,00
Outras Aliações de Bens	21.600,00		0,00
Transferências de Capital	3.441.100,00		0,00
Convênios	1.527.900,00		0,00
Outras Transferências de Capital	1.913.200,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.462.700,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	60.589.280,00		23.991.744,78
RECEITA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	60.589.280,00		23.991.744,78

Página 1 de 4

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO - JUNHO DE 2024 / MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	50.638.125,00	22.351.166,61	20.929.746,37	19.431.732,10	1.862.552,09	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	24.750.957,69	10.778.150,01	10.589.772,01	10.584.656,43	11.613,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.867.167,31	11.575.016,60	10.339.974,36	8.847.075,67	1.850.938,35	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.867.167,31	11.575.016,60	10.339.974,36	8.847.075,67	1.850.938,35	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	50.618.125,00	22.351.166,61	20.929.746,37	19.431.732,10	1.862.552,09	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.913.675,00	2.403.148,97	2.332.708,38	2.279.214,95	196.374,03	0,00	0,00
Investimento	10.157.675,00	1.968.652,87	1.898.212,28	1.844.718,85	196.374,03	0,00	0,00
Inversões Financeiras	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	725.000,00	434.496,10	434.496,10	434.496,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	10.188.675,00	1.968.652,87	1.898.212,28	1.844.718,85	196.374,03	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXIII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	60.906.800,00	24.319.819,48	22.827.958,65	21.276.450,95	2.058.926,12	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXX)	60.906.800,00	24.319.819,48	22.827.958,65	21.276.450,95	2.058.926,12	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIla + XXXIib + XXXIic)]				656.367,71			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVla - (XXXIla + XXXIib + XXXIic)]				656.367,71			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				(1.496.835,42)			
JUROS NOMINAIS				Até o Bimestre/2024			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)				VALOR INCORRIDO			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)				0,00			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)				656.367,71			

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO - JUNHO DE 2024 / MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA		SALDO	
	Em 31/Dez/2023			Em 3º Bimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	20.845.272,61			20.265.844,78
DEDUÇÕES (XL)	1.860.601,92			5.190.486,81
Disponibilidade de Caixa	1.860.601,92			5.190.486,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.750.470,14			5.280.436,81
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.889.868,22			89.950,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00			0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00			0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	18.984.670,69			15.075.357,97
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIb)</b>			<b>3.909.312,72</b>	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>			<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			505.129,08	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>			Até o Bimestre 2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLib - XLIa)			(2.799.918,22)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)			0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)			0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]			1.109.394,50	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>			<b>1.109.394,50</b>	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>			<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO - JUNHO DE 2024 / MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)  
FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

Em reais



EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO  
Prefeito  
948.327-815-53



GABRIEL BRITO FONSECA  
SEcretário de Administração e Finanças  
038.161.195-73

Contador (a)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTAL)	99.020,00	2.795.268,22	2.058.926,12	0,00	835.362,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	835.362,10
EXECUTIVO	99.020,00	2.795.268,22	2.058.926,12	0,00	835.362,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	835.362,10
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	412,31	79.497,98	76.831,31	0,00	3.078,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.078,98
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.020,19	426.385,57	383.395,36	0,00	46.010,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.010,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	94.600,00	1.027.073,43	908.020,91	0,00	213.652,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.652,52
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ	987,50	1.262.311,24	690.678,54	0,00	572.620,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	572.620,20
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	99.020,00	2.795.268,22	2.058.926,12	0,00	835.362,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	835.362,10

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ



EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO  
Prefeito  
948.327-815-53



GABRIEL BRITO FONSECA  
Secretário de Administração e Finanças  
038.161.195-73

Contador (a)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2024/ BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 8 (LDB, art 72)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts.212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.769.000,00	521.127,56
1.1- Receita Resultante de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	185.800,00	12.512,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	77.400,00	16.190,00
1.3- Receita Resultante do Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.568.000,00	265.379,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	937.800,00	227.046,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.224.900,00	14.686.828,94
2.1- Cota-Parte - FPM	28.178.600,00	12.436.546,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.668.300,00	12.436.546,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.510.300,00	0,00
2.2- Cota-Parte - ICMS	4.158.200,00	1.955.228,52
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	33.800,00	13.001,43
2.4- Cota-Parte ITR	18.900,00	317,47
2.5- Cota-Parte IPVA	650.400,00	281.735,28
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constituir	185.000,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>35.993.900,00</b>	<b>15.207.956,50</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>6.342.920,00</b>	<b>2.937.365,79</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>2.655.555,00</b>	<b>864.623,34</b>

<b>FUNDEB</b>		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.169.300,00	6.701.348,20
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.084.100,00	3.990.733,06
6.1.1- Principal	7.990.500,00	3.935.873,61
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	93.600,00	54.859,45
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.982.000,00	1.351.994,70
6.2.1- Principal	2.982.000,00	1.351.994,70
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	947.700,00	1.287.141,25
6.3.1- Principal	947.700,00	1.287.141,25
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	155.500,00	71.479,19
6.4.1- Principal	155.500,00	71.479,19
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>1.647.580,00</b>	<b>998.507,82</b>
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		942.937,11
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		942.937,11
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>		<b>7.644.285,31</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup> (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.011.800,00	5.495.368,03	5.300.161,08	5.272.477,05	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.197.690,00	4.538.096,77	4.483.285,42	4.480.669,84	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.154.754,00	716.197,36	690.192,36	689.421,62	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.658.236,00	3.553.573,58	3.542.677,06	3.540.832,22	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	236.000,00	148.856,18	138.298,80	138.298,80	0,00
10.1.4- Educação Especial	148.700,00	119.469,65	112.117,20	112.117,20	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.814.110,00	957.271,26	816.875,66	791.807,21	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	66.110,00	4.790,00	4.790,00	4.790,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.737.300,00	951.279,86	810.884,26	785.815,81	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	5.500,00	1.201,40	1.201,40	1.201,40	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.495.368,03	5.300.161,08	5.272.477,05	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.769.520,85	4.600.318,90	4.573.405,61	0,00	0,00	609.585,84
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.059,82	2.059,82	2.059,82	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	723.787,36	697.782,36	697.011,62	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.538.096,77	4.483.285,42	4.480.669,84	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICAR	720.987,36	694.982,36	694.211,62	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICAR	4.790,00	4.790,00	4.790,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		4.640.908,31		4.483.285,42	4.483.285,42	67,62
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INI)		64.357.062,50		694.982,36	694.982,36	53,99
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		193.071,19		4.790,00	4.790,00	0,37
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	670.134,82	1.401.187,12		0,00	731.052,30	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.501.250,00	993.104,70	943.012,29	804.020,03	0,00	
20.1- Educação Infantil	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.732.850,00	926.875,20	886.142,79	758.412,03	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	3.300,00	449,50	449,50	248,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	212.000,00	65.780,00	56.420,00	45.360,00	0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	16.426.050,00	6.749.230,87	6.480.975,15	6.248.125,20	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.220.864,00	720.987,36	694.982,36	694.211,62	0,00	
21.1.1- Creche	2.220.864,00	720.987,36	694.982,36	694.211,62	0,00	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.205.186,00	6.028.243,51	5.785.992,79	5.553.913,58	0,00	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					943.012,29	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.937.365,79	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					731.052,30	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00	
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)</b>					<b>3.149.325,78</b>	
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>				VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				3.801.989,12	3.149.325,78	20,70
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		1.939.310,31	0,00	1.242.458,25	0,00	696.852,06
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		1.935.137,46	0,00	1.238.285,40	0,00	696.852,06
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		(147.837,15)	0,00	(147.837,15)	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		152.010,00	0,00	152.010,00	0,00	0,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.922.500,00	728.292,96
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.457.100,00	726.244,29
31.1.1- Salário-Educação	367.000,00	346.556,82
31.1.2- PDDE	27.000,00	1.800,00
31.1.3- PNAE	209.300,00	94.714,00
31.1.4- PNATE	384.600,00	69.073,06
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.469.200,00	214.100,41
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	454.800,00	2.048,67
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	10.600,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO ( Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.088.760,00	837.388,08	777.163,52	703.796,16	110,42
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	102.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.864.500,00	798.335,48	741.344,25	667.976,89	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	71.000,00	39.052,60	35.819,27	35.819,27	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.757.310,00	7.325.860,81	7.020.336,89	6.780.293,24	103,54
33.1- Despesas Correntes	17.741.425,00	7.059.655,58	6.754.131,66	6.516.813,01	103,64
33.1.1- Pessoal Ativo	12.480.840,00	4.951.527,08	4.870.024,61	4.864.909,03	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.260.585,00	2.108.128,50	1.884.107,05	1.651.903,98	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.015.885,00	266.205,23	266.205,23	263.480,23	101,03
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.015.885,00	266.205,23	266.205,23	263.480,23	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	290.291,92	3.762,93
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.701.348,20	346.556,82
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.428.659,90	55.345,06
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.562.980,22	294.974,69
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	616.749,12	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	690.160,85	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.489.568,49	294.974,69

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ  
 1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB  
 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.  
 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."  
 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício  
 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.  
 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites  
 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores..

  
 EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO  
 Prefeito  
 948.327-815-53

  
 GABRIEL BRITO FONSECA  
 Secretário de Administração e Finanças  
 038.161.195-73

Contador (a)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

Em Reais

<b>RECEITAS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	31.800,00	0,00	31.800,00

<b>DESPESAS</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.913.675,00	2.403.148,97	8.510.526,03
Investimentos	10.157.675,00	1.968.652,87	8.189.022,13
Inversões Financeiras	31.000,00	0,00	31.000,00
Amortização da Dívida	725.000,00	434.496,10	290.503,90
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.913.675,00	2.403.148,97	8.510.526,03

<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II-I)</b>	10.881.875,00	2.403.148,97	8.478.726,03
--	---------------	--------------	--------------

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

Nota: ¹ Operações de Crédito descritos na CF, Art. 167, inciso III



EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO  
Prefeito  
948.327-815-53



GABRIEL BRITO FONSECA  
Secretário de Administração e Finanças  
038.161.195-73

Contador (a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 2024 à 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCE**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 2024 à 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCE



EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO  
 Prefeito  
 948.327-815-53



GABRIEL BRITO FONSECA  
 Secretário de Administração e Finanças  
 038.161.195-73

Contador (a)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO**

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em reais

<u>RECEITAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	21.600,00	0,00	21.600,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	8.100,00	0,00	8.100,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	13.500,00	0,00	13.500,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicação Financeiras	0,00	0,00	0,00

<u>DESPESAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	21.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00
Despesas de Capital	21.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00
<input type="checkbox"/> Investimentos	21.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00
<input type="checkbox"/> Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<input type="checkbox"/> Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<input type="checkbox"/> Regime Próprio dos Servidores Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<u>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</u>	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	0,00		0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCE



EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO  
 Prefeito  
 948.327-815-53



GABRIEL BRITO FONSECA  
 SSecretário de Administração e Finanças  
 038.161.195-73

Contador (a)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1.00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS(I)</b>	2.769.000,00	2.769.000,00	521.127,56	18,82
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	185.800,00	185.800,00	12.512,48	6,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	77.400,00	77.400,00	16.190,00	20,92
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.568.000,00	1.568.000,00	265.379,08	16,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	937.800,00	937.800,00	227.046,00	24,21
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	31.714.600,00	31.714.600,00	14.686.828,94	46,31
Cota-Parte FPM	26.668.300,00	26.668.300,00	12.436.546,24	46,63
Cota-Parte ITR	18.900,00	18.900,00	317,47	1,68
Cota-Parte IPVA	650.400,00	650.400,00	281.735,28	43,32
Cota-Parte ICMS	4.158.200,00	4.158.200,00	1.955.228,52	47,02
Cota-Parte IPI-Exportação	33.800,00	33.800,00	13.001,43	38,47
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constituídas	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>34.483.600,00</b>	<b>34.483.600,00</b>	<b>15.207.956,50</b>	<b>44,10</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	239.750,00	772.416,89	629.252,10	127,11	622.336,75	126,16	619.539,48	125,78	6.915,35
Despesas Correntes	115.750,00	728.416,89	610.184,12	83,77	603.268,77	82,82	600.471,50	82,44	6.915,35
Despesas de Capital	124.000,00	44.000,00	19.067,98	43,34	19.067,98	43,34	19.067,98	43,34	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	4.464.400,00	4.010.733,11	1.585.620,68	77,53	1.568.625,46	77,10	1.442.576,28	70,48	16.995,22
Despesas Correntes	4.358.000,00	3.919.333,11	1.550.921,41	39,57	1.533.926,19	39,14	1.411.057,01	36,00	16.995,22
Despesas de Capital	106.400,00	91.400,00	34.699,27	37,96	34.699,27	37,96	31.519,27	34,48	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	155.000,00	155.000,00	10.153,40	6,55	10.153,40	6,55	1.166,00	0,75	0,00
Despesas Correntes	155.000,00	155.000,00	10.153,40	6,55	10.153,40	6,55	1.166,00	0,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	150.000,00	150.000,00	147.441,59	98,29	147.441,59	98,29	147.441,59	98,29	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	147.441,59	98,29	147.441,59	98,29	147.441,59	98,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	2.198.600,00	2.119.600,00	951.892,06	44,97	926.578,53	43,78	759.246,25	35,87	25.313,53
Despesas Correntes	2.195.600,00	2.116.600,00	951.892,06	44,97	926.578,53	43,78	759.246,25	35,87	25.313,53
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>7.207.750,00</b>	<b>7.207.750,00</b>	<b>3.324.359,83</b>	<b>46,12</b>	<b>3.275.135,73</b>	<b>45,43</b>	<b>2.969.969,60</b>	<b>41,20</b>	<b>49.224,10</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.324.359,83	3.275.135,73	2.969.969,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Ex	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>3.324.359,83</b>	<b>3.275.135,73</b>	<b>2.969.969,60</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x 15%(LC 141/2012)		2.281.193,48	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII)=(III) x %(Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada(XVIII)=(XVI(d ou e) - XVII)	0,00	993.942,25	688.776,12
Limite não Cumprido (XIV)=(XVIII)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM AS</b>	<b>21,86</b>	<b>21,53</b>	<b>19,52</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l)=(h-(i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(m-n), se <0, então (0)=0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)=(XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se <0, então (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=((o + q)-u)
Empenhos de 2024	2.281.193,48	3.275.135,73	0,00	13.302.296,65	0,00	0,00	0.997.229,82	2.305.066,83	0,00	0,00
Empenhos de 2023	117.849,29	0,00	117.849,29	1.932.517,27	0,00	0,00	1.238.285,40	694.231,87	0,00	117.849,29
Empenhos de 2022	68.968,48	4.302.178,32	0,00	122.299,60	0,00	0,00	122.299,60	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	2.977.441,54	3.788.070,14	0,00	108.060,65	0,00	0,00	107.940,65	120,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	6.715.332,15	0,00	6.715.332,15	208.446,44	0,00	0,00	103.380,65	105.065,79	150.427,61	6.564.904,54
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)=(XXI - XXII)</b>										0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência (j)			Saldo Final (Não Aplicado) (aa)=9w-(xouy)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.049.380,00	9.049.380,00	3.482.013,25	38,48
Proveniente da União	8.710.680,00	8.710.680,00	3.400.300,60	39,04
Proveniente dos Estados	338.700,00	338.700,00	81.712,65	24,13
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	700,00	700,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>9.060.680,00</b>	<b>9.060.680,00</b>	<b>3.482.013,25</b>	<b>38,43</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.501.006,00	5.242.121,43	1.499.557,58	31,16	1.453.658,74	
Despesas Correntes	5.080.006,00	4.841.121,43	1.498.757,58	30,96	1.452.858,74	30,01	1.417.463,54	29,28	45.898,84
Despesas de Capital	421.000,00	401.000,00	800,00	0,20	800,00	0,20	800,00	0,20	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.118.010,00	3.454.644,57	1.390.755,70	60,91	1.259.015,92	55,55	1.205.625,98	51,10	131.739,78
Despesas Correntes	2.178.610,00	2.455.244,57	1.318.822,27	53,71	1.187.082,49	48,35	1.171.935,98	47,73	131.739,78
Despesas de Capital	939.400,00	999.400,00	71.933,43	7,20	71.933,43	7,20	33.690,00	3,37	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	81.000,00	81.000,00	57.285,53	70,72	57.285,53	70,72	30.166,53	37,24	0,00
Despesas Correntes	81.000,00	81.000,00	57.285,53	70,72	57.285,53	70,72	30.166,53	37,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	371.334,00	395.584,00	193.469,64	48,91	192.429,10	48,64	190.997,79	48,28	1.040,54
Despesas Correntes	371.334,00	395.584,00	193.469,64	48,91	192.429,10	48,64	190.997,79	48,28	1.040,54
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	508.660,00	407.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	462.700,00	362.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	46.960,00	44.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>9.581.010,00</b>	<b>9.581.010,00</b>	<b>3.141.068,45</b>	<b>32,78</b>	<b>2.962.389,29</b>	<b>30,91</b>	<b>2.845.053,84</b>	<b>29,69</b>	<b>178.679,16</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.740.756,00	6.014.538,32	2.128.809,68	35,39	2.075.995,49	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.582.410,00	7.465.377,68	2.976.376,38	39,87	2.827.641,38	37,87	2.848.202,26	35,47	148.735,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	236.000,00	236.000,00	67.438,93	28,58	67.438,93	28,57	31.332,53	13,27	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	521.334,00	545.584,00	340.911,23	62,49	339.870,69	62,29	338.439,38	62,03	1.040,54
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.708.260,00	2.527.260,00	951.892,06	37,66	926.578,53	36,66	759.246,25	30,04	25.313,53
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>16.788.760,00</b>	<b>16.788.760,00</b>	<b>6.465.428,28</b>	<b>38,51</b>	<b>6.237.525,02</b>	<b>37,15</b>	<b>5.815.023,44</b>	<b>34,63</b>	<b>227.903,26</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**

---

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ



---

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO

Prefeito  
948.327-815-53



---

GABRIEL BRITO FONSECA

SEcretário de Administração e Finanças  
038.161.195-73

---

Contador (a)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

<b>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP</b>	<b>SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)</b>									
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>											
Ativos Contabilizados na SPE											
<b>TOTAL DE PASSIVOS</b>											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>											
Obrigações Contratuais											
Riscos Não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
<b>DESPESAS DE PPP</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>EXERCÍCIO CORRENTE</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>	<b>2030</b>	<b>2031</b>	<b>2032</b>	<b>2033</b>
Do Entre Federado, exceto estaduais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
A Contratar (I.2)											
Das Estaduais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A Contratar (II.2)											
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>											
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (IV)</b>											
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)</b>											
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=(I / IV)</b>											

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

Nota:

  
EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO  
Prefeito  
948.327-815-53

  
GABRIEL BRITO FONSECA  
Secretário de Administração e Finanças  
038.161.195-73

\_\_\_\_\_  
Contador (a)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

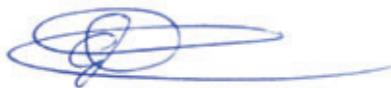
LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				61.651.800,00
Previsão Atualizada				61.651.800,00
Receitas Realizadas				24.188.529,34
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				61.651.800,00
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				61.651.800,00
Despesas Empenhadas				24.754.315,58
Despesas Liquidadas				23.262.454,75
Despesas Pagas				21.710.947,05
Superávit Orçamentário				926.074,59
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>				
Despesas Empenhadas				24.754.315,58
Despesas Liquidadas				23.262.454,75
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>				
Receita Corrente Líquida				47.037.424,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				47.037.424,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal				47.037.424,10
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>				
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>Fundo em Reparação (PLANO FINANCEIRO)</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>				
Receitas Realizadas				0,00
Despesas Empenhadas				0,00
Despesas Liquidadas				0,00
Despesas Pagas				0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				0,00
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	(1.496.835,42)	656.367,71	(43,85)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	505.129,08	3.909.312,72	773,92	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.894.288,22	0,00	2.058.926,12	835.362,10
Poder Executivo	2.894.288,22	0,00	2.058.926,12	835.362,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	2.894.288,22	0,00	2.058.926,12	835.362,10
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.149.325,78	25,00	20,70	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.483.285,42	70,00	67,62	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	694.982,36	50,00	53,99	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	4.790,00	15,00	0,37	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL</b>	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receitas de Operações de Crédito	0,00	31.800,00		
Despesa de Capital Líquida	2.403.148,97	8.510.526,03		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Reparação (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	21.600,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	21.600,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.275.135,73	15,00	21,53	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**



EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO  
Prefeito  
948.327-815-53



GABRIEL BRITO FONSECA  
Secretário de Administração e Finanças  
038.161.195-73

Contador (a)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

Período: 01/05/2024 a 30/06/2024

Unidade: (Todos)

Tp Emp	CodRed	Dotação Orçamentária	Proc Credor	CNPJ/CPF	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Líquido	
S	2153	030000	2032 3190910000 1066	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	13.100.722/0001-60	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	19.900,04	19.900,04	
				REFERENTE DESPESA COM PAGAMENTO DE PROCESSO JUDICIAL TRABALHISTA, PARCELA 05/2024.							
S	2602	030000	2032 3190910000 1229	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	13.100.722/0001-60	10/06/2024	10/06/2024	10/06/2024	19.900,04	19.900,04	
				REFERENTE DESPESA COM PAGAMENTO DE PROCESSO JUDICIAL TRABALHISTA, PARCELA 06/2024.							
Total de Registros: 2								Total :	39.800,08	0,00	39.800,08



EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO  
Prefeito  
948.327-815-53



GABRIEL BRITO FONSECA  
Secretário de Administração e Finanças  
038.161.195-73

Contador (a)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ  
PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO 2024

COMPARATIVO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO  
(ART. 13 DA L.C. 101/00)

BIMESTRE	META DE ARRECADAÇÃO	RECEITA ARRECADADA	DIFERENÇA
1º	9.944.435,34	8.438.613,87	1.505.821,47
2º	9.260.100,36	7.350.795,46	1.909.304,90
3º	9.068.979,78	8.399.120,01	669.859,77
4º	10.474.640,82		10.474.640,82
5º	9.124.466,40		9.124.466,40
6º	13.779.177,30		13.779.177,30
<b>TOTAL</b>	<b>61.651.800,00</b>	<b>24.188.529,34</b>	<b>37.463.270,66</b>

	NOME	CPF/CRC	ASSINATURA
Prefeito:	EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO	948.327-815-53	
Contador:			
Controle Interno:			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI/BA  
Ilustríssimo Senhor Pregoeiro Responsável

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

A empresa AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA, sob CNPJ nº 34.700.478/0001-46 e sob INSCRIÇÃO ESTADUAL: 797.519.439.118, situada à R. Guido Zampolo, 386, Bonfim Paulista, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP: 14.110-000 telefax: 16 – 3235-6102, e-mail: licitacao@agnusbrasil.com.br, neste ato por seu representante legal, desejando participar da licitação supra referida e entendendo que o edital contém exigências excessivas e ilegais, vem apresentar sua impugnação ao edital, fundamentada no edital do processo e no artigo art. 164, da Lei 14.133/2021.

A impugnação se destina ao

**Item 02**

(analisador bioquímico)

Fundamentos da impugnação.

A Lei de Licitações 14.133/2021 traz em seu artigo 9º, inciso I, a proibição da Administração Pública agir de forma discricionária, como segue:

***“Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:***

***I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:***

***a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;”***

A lei exige que o Edital contenha “o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara”. na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que rege as licitações na modalidade de pregão, como a presente. Diz seu art. 3º, inciso II:

***“ Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:***

***II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, ... ”***

Neste caso, **a especificação do equipamento** que é objeto da licitação, o descritivo do edital descreve características que faz com que, TODOS os fornecedores, MENOS UM fiquem fora da disputa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

Conforme estão as especificações no edital, **DIRECIONA A LICITAÇÃO PARA O EQUIPAMENTO EXC200**, da marca **ZYBIO**, em detrimento a todos os concorrentes do mercado e que atenderiam à mesma demanda com qualidade comprovada.

Basta a leitura, mais adiante nesta peça de impugnação, do **FOLDER ORIGINAL** e **restará comprovado** que o edital descreve as características próprias e específicas do referido equipamento.

Nenhuma outra empresa conseguirá atender a combinação de tais exigências. Configurando **CÓPIA FIEL DO FOLDER DO ALUDIDO EQUIPAMENTO**.

Estes tipos de exigências do Edital mostram-se irregulares e ilegais. Ofende os mais básicos e importantes princípios das concorrências públicas estabelecidos no inciso II do art. 11º da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21).

Ofendem o princípio da **legalidade** porque despreza o que a lei (art. 5º da Lei de Licitações) determina para a fixação do objeto da concorrência.

Ofendem o princípio da **igualdade** porque elege, dentre todos os do mercado, um único equipamento para ser fornecido em concorrência.

Estas exigências, em última análise, ofendem frontalmente os princípios que constam da Lei de Licitações que, em seu inciso I-A do art. 9º, proíbe aos agentes públicos:

***“Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:***

***I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:***

***a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;***

Mesmo independentemente desta peça de impugnação, é dever da Administração Pública corrigir atos viciados, baseando-se na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal:

***“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”***

Informamos à Prefeitura que o trecho o qual está direcionando a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

licitação para o referido modelo é o seguinte:

“...O Analisador deve ter Computador Embutido. Tela Touch Screen...”

Esclarecemos que o modelo EXC200 é exceção no mercado por possuir o computador embutido no analisador. TODOS os outros modelos possuem o computador EXTERNO. Os fabricantes sempre optam por enviar o computador EXTERNO, pois a manutenção neste caso é muito mais fácil e econômica para o cliente final. Portanto além deste trecho estar restringindo a licitação para um único modelo, ele ainda é prejudicial para a Prefeitura.

Por todas estas razões, requer a impugnante seja acolhida a presente impugnação ANULANDO-SE O EDITAL, por estabelecer condições sem sustentação de real necessidade para o objeto do contrato, com a SUSPENSÃO DO CERTAME até que se corrija os vícios do descritivo, ou que seja permitida a participação na disputa com equipamentos que atendam a todo o descritivo, mas possuam computador externo. Desta forma a Administração praticaria a isonomia, selecionando proposta que lhe seja mais vantajosa, possibilitando ainda, CONSIDERÁVEL DIMINUIÇÃO DO VALOR PREVISTO PARA A AQUISIÇÃO.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Ribeirão Preto, 18 de julho de 2024.

Dr. RICARDO DOS REIS SILVEIRA - OAB: 170776

*Natália Bernichi Gandini Bianco*

**Agnus Brasil Com. Serv. Artigos Laboratoriais LTDA**

CNPJ: 34.700.478/0001-46

**Natália Bernichi Gandini Bianco**

CPF: 297.249.258-70 / RG 34.436.458-6

Diretora Geral - Representante Legal

34.700.478/0001-46  
AGNUS BRASIL COMÉRCIO E  
SERVIÇOS DE ARTIGOS  
LABORATORIAIS EIRELI  
Rua Guido Zampolo, 386  
Distrit. Bonfim Paulista-Recanto das Flores  
CEP 14110-000  
RIBEIRÃO PRETO - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

**equip 2f**  
years

**EXC 200**  
Analisador Automático de Bioquímica

zzybio

**equip 2f**  
years

Av. João Batista Leone, 240  
Parque Empresarial  
Adeleiro, Carandá, Itapúa SP  
CNPJ 13.257.573  
vendas@equipdiagnostica.com.br  
+55 11 4487 1100

#EQUIPDIAGNOSTICA  
EQUIPDIAGNOSTICA.COM.BR

health is the priority

HEMATOLOGIA

COAGULAÇÃO

ION

BIOQUÍMICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

# EXC 200

## Analísador Automático de Bioquímica



**Pequeno no tamanho**  
O sistema de operação integrado com o analisador economiza mais espaço para laboratório e métodos laboratoriais. São ventuais no toque, coradas e menu de navegação intuitivo deslham uma experiência original. Volume mínimo de reação e menor consumo de água resultam em economia. A interface LIS possibilita pericia transferida convenientemente de resultados.

**Grande na eficiência**  
O EXC 200 combina funções operacionais ventuais que facilitam testes de alta produtividade com um analisador de química clínica oferecendo um rendimento de até 240 /h.

**Simplex e intuitivo**  
O design integrado combina o sistema operacional com o analisado em uma tela corada ventual ao toque e menu de navegação intuitivo e original. Resultado com alta e baixa concentração são decorados separadamente sendo muito mais ecogratamente controlado. Suporte a vários tipos de tubos de amostra. Vários tipos de amostra são decorados combinado com uma linha completa de testes bioquímicos e laboratoriais.

**Muito econômico**  
Volume de reação mais baixo 90ul.  
Menor consumo de água < 5L/h  
Atuação de reagente precisa com escape de 0,5 ul.  
Cubeta de quartzo permanente e semi-permanente.

**Desempenho superior**  
Refratômetro integrado de 24 horas para manter o reagente em boas condições.  
Sonda de iongen de alta pressão ferro interna quatro elementos para manter baixo tempo de 0,005%.  
Sonda projetada com seleção de líquido, ajuste de profundidade automática e proteção contra colisão.  
A ventura de amostragem avançada com linearidade 0-4,0 Abs.  
Sistema óptico de pós-espectrofotometria para obter um resultado mais confiável.



Sabe tudo sobre este equipamento no nosso site

A Equip encosta o qualidade, desempenho e o baixo custo de manutenção do equipamento EXC 200 para a linha de bioquímica e laboratorial.



<p><b>Características Gerais</b></p> <p>Tipo de tecnologia: AH 20015h</p> <p>Método: Pico Plus, Tempo Plus, Coração</p> <p>Princípio: Algoritmo de seleção, autoanálise</p> <p>Programação: Sistema aberto</p>	<p><b>Sistema óptico</b></p> <p>Fonte de luz: Diodos vermelho, verde e azul</p> <p>Comprimento de onda: 640-650 nm, 630-640 nm, 610-620 nm</p> <p>Faixa de absorção: 0-4,0 Abs</p> <p>Resolução: 0,002 Abs</p>	<p><b>Sistema de Amostragem</b></p> <p>Capacidade de amostra: 40 amostras</p> <p>Volume de amostra: 7 a 40 µL, ajuste de 0,5 µL</p> <p>Sonda de amostra: Deslocado na tela de toque, controle automático de ponto de amostragem e ponto de aspiração</p> <p>Tipo de amostra: Soro, plasma, urina, fluidos corporais, fluidos pleurais e ascíticos</p>	<p><b>Sistema Reagente</b></p> <p>Capacidade do reagente: 40 porções</p> <p>Volume do reagente (l): 10L-400L, ajuste de 0,5L</p> <p>Volume do reagente (ul): 20-50ul, ajuste de 0,5 ul</p>	<p><b>Sistema de Reação</b></p> <p>Cubeta: 40 cubetas com 1 hora de utilização</p> <p>Tempo de reação: 40-140 s</p> <p>Temperatura de reação: 37 e 41 °C</p>	<p><b>Outros</b></p> <p>Sistema de reação: Sonda de reação suficiente</p> <p>Capacidade do cubeta: 40 cubetas com 1 hora de utilização</p> <p>Corrente: Pico Plus, Tempo Plus</p> <p>Módulo de amostragem: Um ponto, dois pontos, vários pontos, múltiplos pontos / pH / temperatura / pH</p> <p>Inteligência: Pico Plus</p> <p>Sistema Operacional: Windows 10, Windows 11</p> <p>Interface do usuário: 800x1200</p> <p>Forma de energia: 100-240V - 50/60 Hz</p> <p>Módulo de rede: Rede Ethernet</p> <p>Consumo de água: 5 L/h</p> <p>Dimensionamento: 1100x600x1400</p> <p>Peso: 55 kg</p>
--	--	---	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

**JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**15/2024**

O **PREGOEIRO**, servidor João Paulo da Silva Souza e a **EQUIPE DE APOIO**, composta pelos Srs. **SÔNIA SOUZA SILVA, JOÃO VITOR LOURENÇO GUEDES e BRENO BRAGA DANTAS**, todos designados pela portaria municipal nº 005/2023, reúnem-se nesta, nos termos da Lei n. 14.133/21, e suas posteriores alterações, para julgar as **Impugnações** tempestivamente feitas pelas empresas **AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA**, sob CNPJ no 34.700.478/0001-46 e sob INSCRIÇÃO ESTADUAL: 797.519.439.118, conforme o edital, o setor competente tem o prazo de três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Consoante às razões de fato e de direito que a seguir passamos a expor:

### **I – DAS IMPUGNAÇÕES**

A empresa **AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA**, apresentou impugnação ao edital da licitação referente ao item 02, que especifica um analisador bioquímico. A empresa argumenta que o edital contém exigências excessivas e ilegais, o que compromete a competitividade do processo.

A principal alegação é que as especificações do edital direcionam a licitação para um equipamento específico, o EXC200 da marca ZYBIO, ao exigir um computador embutido no analisador. Segundo a impugnação, essa exigência favorece um único modelo e exclui todos os outros fornecedores que poderiam atender à demanda com equipamentos igualmente eficazes, mas com computador externo, que é mais comum e econômico.

A impugnação destaca que tais exigências violam os princípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

da legalidade e da igualdade previstos na Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), além de restringir a competição e prejudicar a Administração Pública. A empresa solicita que o edital seja anulado ou corrigido para permitir a participação de outros modelos que atendam às especificações gerais, mas com computador externo. Além disso, requer a suspensão do certame até que os vícios sejam corrigidos, o que possibilitará uma seleção mais vantajosa e econômica para a Prefeitura.

**II - RAZÕES PARA INALTERAÇÃO DO EDITAL EM COMENTO.**

Passamos à análise do mérito.

Em resposta à impugnação apresentada, gostaríamos de esclarecer que a descrição técnica detalhada contida no edital visa atender a necessidades específicas e práticas da Administração Pública, sem prejudicar a competitividade do processo licitatório.

A especificação do computador embutido no analisador bioquímico não é uma exigência arbitrária, mas sim uma decisão fundamentada nas características do ambiente onde o equipamento será utilizado. O laboratório municipal, por exemplo, possui salas de tamanho reduzido, o que exige a utilização de equipamentos compactos que otimizem o espaço disponível. O computador embutido permite que o analisador seja mais compacto e adequado a esses ambientes menores, evitando a necessidade de espaço adicional para um computador externo.

A inclusão dessa especificação visa garantir que o equipamento adquirido seja funcional e adequado às condições reais de operação no laboratório. A escolha por um modelo com computador embutido responde à necessidade de maximizar o uso eficiente do espaço, enquanto mantém a qualidade e a eficácia do serviço prestado.

É fundamental ressaltar que a descrição técnica tem o propósito de assegurar que o equipamento atenda aos mais altos padrões de desempenho e qualidade, alinhados às exigências operacionais do laboratório. Não se trata de favorecer um

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

fornecedor específico, mas de garantir que o equipamento adquirido seja o mais apropriado para as necessidades e condições específicas do ambiente.

Qualquer empresa que se enquadre nas especificações técnicas detalhadas no edital tem plena oportunidade de participar do processo licitatório. A Administração Pública busca assegurar a melhor qualidade e eficácia nos serviços de saúde prestados, e para isso é necessário que as empresas concorrentes demonstrem sua capacidade de fornecer produtos que atendam aos requisitos estabelecidos. Modificar os critérios técnicos para acomodar ofertas que não se ajustam às necessidades específicas comprometeria a eficiência e a segurança dos serviços.

Portanto, é imperativo que as empresas se adaptem às especificações estabelecidas, e não o contrário. A Administração está comprometida em realizar um processo licitatório justo e transparente, que garanta a aquisição de equipamentos que melhor atendam às suas necessidades operacionais e ao bem-estar dos cidadãos.

**III – DECISÃO:**

Após análise dos argumentos apresentados pela empresa impugnante, a Comissão de Licitação decidiu **INDEFERIR** o pedido de impugnação do edital.

Jacaraci-BA, 23 de julho de 2024.

**JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA**

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2024**

Pregão Eletrônico n.º 012/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Jacaraci Estado da Bahia, sediada no CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI- Av. Mozart David n.º 01 Bairro Centenário, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 11.901.856/0001-54, neste ato representado pelo a Sr.(a) **MICHELLY SOUZA SANTANA**, RG: RG-096895316 e CPF. 021.572.465-84, doravante denominado PMJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 012/2024, processo administrativo n.º 067/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de medicamentos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**FORNECEDORA:**

VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.229.287/0001-01, estabelecida na Rua Jose de Deus Pereira, 287- Caiçara-Galpão A, Guanambi-Ba/ CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico ari\_cacule@hotmail.com, através de sua Representante Legal, o Sr. KEPLER ARAÚJO SILVA, portador(a) da cédula de identidade n.º 989125343 SSP/BA, e CPF: 100.911.287-22.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01 - FARMÁCIA BÁSICA-CONTROLADOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	FABRICANTE	ANVISA	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Amitriptilina 25 mg	Comprimido	60000	BRANFARMA	155840067	BRANFARMA	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
02	Amoxicilina 50mg/ml Suspensão	Frascos 60 ml	700	PRATI	125680156	PRATI	R\$ 4,51	R\$ 3.157,00
03	Amoxicilina + Clavulanato 500 mg + 125 mg	Comprimido	5500	E.M.S	102350532	E.M.S	R\$ 2,43	R\$ 13.365,00
04	Amoxicilina + Clavulanato 250 mg/5 ml +62,5 mg/5 ml susp	Frascos 75 ml	500	SANDOZ	100470431	SANDOZ	R\$ 21,23	R\$ 10.615,00
05	Amoxicilina 500 mg	Comprimido	20000	PRATI	125680147	PRATI	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
06	Ampicilina 250/5 ml mg susp	Frascos 60 ml	500	PRATI	125680144	PRATI	R\$ 7,06	R\$ 3.530,00
07	Ampicilina 500 mg	Capsula	6000	PRATI	125680201	PRATI	R\$ 0,57	R\$ 3.420,00
08	Azitromicina 500 mg	Comprimido	10000	PHARLAB	141070610	PHARLAB	R\$ 0,89	R\$ 8.900,00
09	Azitromicina 600 mg Suspensão	Frasco	600	PHARLAB	141070610	PHARLAB	R\$ 0,48	R\$ 5.088,00
10	Azitromicina 800 mg Suspensão	Frasco	350	PHARLAB	141070610	PHARLAB	R\$ 1,15	R\$ 402,50
11	Biperideno 2 mg	Comprimido	40000	U.QUIMICA	104971441	U.QUIMICA	R\$ 0,27	R\$ 10.800,00
12	Carbamazepina 2% xpa	Frasco 100ml	1000	HIPOLABOR	113430180	HIPOLABOR	R\$ 7,95	R\$ 7.950,00
13	Carbamazepina 200mg	Comprimido	40000	HIPOLABOR	113430208	HIPOLABOR	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00
14	Carbonato de Lítio 300 Mg	Comprimido	30000	BIOLAB	109740347	BIOLAB	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
15	Cefalexina 500 mg	Comprimido	20000	TEUTO	103700382	TEUTO	R\$ 0,90	R\$ 18.000,00
16	Ceftriaxona 125 mg/ml Suspensão	Frascos 100 ml	200	TEUTO	103700509	TEUTO	R\$ 11,24	R\$ 2.248,00
17	Ciprofloxacino 500 mg	Comprimido	15000	PRATI	125680150	PRATI	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
18	Clonazepam 2 mg	Comprimido	35000	GEOLAB	154230330	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 1.400,00
19	Clonazepam 2,5 ml/ml	Frasco 20 ml	2000	GEOLAB	154230330	GEOLAB	R\$ 2,74	R\$ 5.480,00
20	Clozapina 100mg	Comprimido	20000	CRISTALIA	102980474	CRISTALIA	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
21	Clozapina 25 mg	Comprimido	12000	E.M.S	102350673	E.M.S	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
22	Diazepam 10 mg	Comprimido	15000	SANTISA	101880019	SANTISA	R\$ 0,05	R\$ 750,00
23	Diazepam 5 mg	Comprimido	10000	CRISTALIA	102980008	CRISTALIA	R\$ 0,09	R\$ 900,00
24	Fenitoina 100 mg	Comprimido	10000	CRISTALIA	102980453	CRISTALIA	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
25	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	30000	CRISTALIA	102980016	CRISTALIA	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
26	Fenobarbital gotas	Frasco 20ml	500	CRISTALIA	102980016	CRISTALIA	R\$ 4,33	R\$ 2.165,00
27	Fluoxetina 20 mg	Comprimido	40000	MEDQUIMICA	109170103	MEDQUIMICA	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
28	Haloperidol 5 mg	Comprimido	30000	CRISTALIA	102980020	CRISTALIA	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
29	Metronidazol 250mg	Comprimido	15000	PRATI	125680182	PRATI	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
30	Metronidazol Creme Vaginal	Disqna 50g	600	PRATI	125680043	PRATI	R\$ 6,37	R\$ 3.822,00
31	Nortriptilina 25 mg	Comprimido	5000	EUROFARMA	100430004	EUROFARMA	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
32	Nortriptilina 50 mg	Comprimido	5000	RANBAXY	123520191	RANBAXY	R\$ 0,97	R\$ 4.850,00
33	Propranolol 25 mg	Comprimido	16000	CRISTALIA	102980047	CRISTALIA	R\$ 0,15	R\$ 2.400,00
34	Risperidona 1mg	Comprimido	20000	PRATI	125680269	PRATI	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
35	Risperidona 3mg	Comprimido	15000	PRATI	125680269	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
36	Setralina 50 mg	Comprimido	30000	GEOLAB	154230225	GEOLAB	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
37	Sulfametoxazol+trimetoprima 400mg+80mg	Comprimido	10000	PRATI	125680209	PRATI	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
38	Sulfametoxazol+trimetoprima 40mg+8mg/ml	Frasco 50ml	500	E.M.S	102351048	E.M.S	R\$ 5,23	R\$ 2.615,00
39	Suato de Neomicina + Bacitracina Zincica 5mg+250UI/Pomada	Bisnaga 10g	6000	PRATI	125680128	PRATI	R\$ 1,40	R\$ 8.400,00
40	Valproato de Sódio 250 mg/5 ml	Frascos 100 ml	1000	PRATI	125680301	PRATI	R\$ 8,26	R\$ 8.260,00
41	Valproato de Sódio 500 mg	Comprimido	25000	BIOLAB	109740258	BIOLAB	R\$ 0,19	R\$ 4.750,00
<b>TOTAL:</b>								<b>R\$ 212.285,50</b>
<b>DUZENTOS E DOZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS</b>								

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

LOTE 04- INJETAVEIS HOSPITALAR								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	FABRICANTE	ANVISA	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Aceato de Memoxipropresutona 150 mg	Ampola 01 ml	50	U.QUIMICA	104971189	U.QUIMICA	R\$ 16,46	R\$ 823,00
2	Ácido Tranexâmico 250mg/5 ml Inj.	Ampola 05 ml	600	FRESENIUS	100410741	FRESENIUS	R\$ 5,22	R\$ 3.132,00
3	Adenosina 6mg/2ml	Ampola 02 ml	100	HIPOLABOR	113430182	HIPOLABOR	R\$ 13,77	R\$ 1.377,00
4	Adrenalina 1mg/ml (Epinefrina)	Ampola 01ml	500	HYPOFARMA	103870087	HYPOFARMA	R\$ 1,46	R\$ 730,00
5	Aminofilina 24mg/ml Inj.	Ampola 10 ml	100	FARMACE	110850024	FARMACE	R\$ 4,83	R\$ 483,00
6	Amiodarona 50 mg / ml Inj.	Ampola 03 ml	200	HIPOLABOR	113430122	HIPOLABOR	R\$ 3,65	R\$ 730,00
7	Bicarbonato de Sódio 8,4%	Ampola 10 ml	100	SAMTEC	155920003	SAMTEC	R\$ 0,98	R\$ 98,00
8	Bromato de Rocurônio	Ampola 5ml	50	CRISTALIA	102980304	CRISTALIA	R\$ 15,15	R\$ 757,50
9	Citrato de Fenatila 0,05mg/ml Inj.	Ampola 10 ml	150	CRISTALIA	102980091	CRISTALIA	R\$ 5,91	R\$ 891,00
10	Cloreto de Succinilcolina 100mg	Frasco Ampola	80	BLAU	116370070	BLAU	R\$ 31,67	R\$ 2.533,60
11	Cloreto de Potássio 10 %	Ampola 10 ml	600	HALEXISTAR	103110160	HALEXISTAR	R\$ 0,51	R\$ 306,00
12	Cloreto de sódio 10 %	Ampola 10 ml	600	HALEXISTAR	103110159	HALEXISTAR	R\$ 0,67	R\$ 402,00
13	Cloreto de sódio 20 %	Ampola 10 ml	1000	HALEXISTAR	103110159	HALEXISTAR	R\$ 0,73	R\$ 730,00
14	Cloridrato de Bupivacaína + Glicose (5mg + 80mg)/ml	Ampola 04 ml	200	HYPOFARMA	103870055	HYPOFARMA	R\$ 4,00	R\$ 800,00
15	Cloridrato de Dopamina 5 mg/ml Inj.	Ampola 10 ml	80	CRISTALIA	102980106	CRISTALIA	R\$ 13,38	R\$ 1.070,40
16	Cloridrato de Eufedrina 10mg /ml	Ampola 01 ml	300	U.QUIMICA	104971220	U.QUIMICA	R\$ 2,34	R\$ 702,00
17	Cloridrato de Hidralazina 20 mg/ml Inj.	Ampola 01 ml	100	CRISTALIA	102980089	CRISTALIA	R\$ 6,68	R\$ 668,00
18	Cloridrato de Lidocaina 2% s/vaso	Ampola 20 ml	2000	HYPOFARMA	103870041	HYPOFARMA	R\$ 5,24	R\$ 10.480,00
19	Cloridrato de Paraldina 50mg/ml Inj.	Ampola 02 ml	100	CRISTALIA	102980034	CRISTALIA	R\$ 3,34	R\$ 334,00
20	Cloridrato de Tramadol 50 mg / ml	Ampola 01 ml	3400	HIPOLABOR	113430156	HIPOLABOR	R\$ 1,52	R\$ 5.172,00
21	Cloridrato de Tramadol 100 mg / 2ml	Ampola 02 ml	2000	HIPOLABOR	113430156	HIPOLABOR	R\$ 2,21	R\$ 4.420,00
22	Cloridrato de Tiamina 100mg/ml	Ampola 01 ml	300	CASULA & VASCONCELOS	164000001	CASULA & VASCONCELOS	R\$ 1,00	R\$ 300,00
23	Clozapina 25 mg /5 ml Inj.	Ampola 05 ml	100	CRISTALIA	102980226	CRISTALIA	R\$ 2,71	R\$ 271,00
24	Cetamina cloridrato 50mg/ml Inj.	Ampola 10 ml	50	CRISTALIA	102980713	CRISTALIA	R\$ 92,24	R\$ 4.612,00
25	Desamossido 0,2 mg / ml	Ampola 02 ml	50	U.QUIMICA	104971220	U.QUIMICA	R\$ 2,90	R\$ 145,00
26	Diazepam 0,5 mg/ml Inj.	Ampola 02 ml	600	U.QUIMICA	104971390	U.QUIMICA	R\$ 1,68	R\$ 1.008,00
27	Dipropionato de betametasona + fosfato dissodico de betametasona 5 mg/ml + 2 mg/ml	Ampola 01 ml	250	CRISTALIA	102980286	CRISTALIA	R\$ 4,40	R\$ 1.120,00
28	Dobutamina 12,5mg/mL	Ampola 20 ml	100	HYPOFARMA	103870057	HYPOFARMA	R\$ 7,55	R\$ 755,00
29	Enoxaparina Sódica 40mg/0,4ml-Seringas preenchidas	Seringa	800	CRISTALIA	102980373	CRISTALIA	R\$ 18,12	R\$ 14.496,00
30	Enoxaparina Sódica 60mg/0,6ml-Seringas preenchidas	Seringa	200	CRISTALIA	102980373	CRISTALIA	R\$ 27,01	R\$ 5.402,00
31	Etonidato 2 mg/ml	Ampola 10ml	100	CRISTALIA	102980262	CRISTALIA	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00
32	Fentanila 50 mg/ ml Inj.	Ampola 05 ml	400	HIPOLABOR	113430193	HIPOLABOR	R\$ 2,21	R\$ 884,00
33	Fenobarbital 200 mg Inj.	Ampola 02 ml	100	CRISTALIA	102980016	CRISTALIA	R\$ 2,75	R\$ 275,00
34	Flumazenil 0,1mg/ml	Ampola 5ml	100	HIPOLABOR	113430196	HIPOLABOR	R\$ 7,43	R\$ 743,00
35	Fosfato de Sódio monobásico 160mg/ml + fosfato dibásico 60mg/ml (Flece®Euma)	Frascos 130 ml	250	NATULAB	RDC 199	NATULAB	R\$ 7,32	R\$ 1.830,00
36	Gliconato de Cálcio 10 %	Ampola 10 ml	200	HALEXISTAR	103110095	HALEXISTAR	R\$ 2,12	R\$ 424,00
37	Haloperidol 5 mg/ml Inj.	Ampola 01 ml	600	FRESENIUS	100410223	FRESENIUS	R\$ 2,74	R\$ 1.644,00
38	Haloperidol Decanoato 70,52 mg/ml	Ampolas 01 ml	800	CRISTALIA	102980740	CRISTALIA	R\$ 7,58	R\$ 6.064,00
39	Heparina 5.000 UI Inj. TV	Ampola 05 ml	250	HIPOLABOR	113430200	HIPOLABOR	R\$ 18,94	R\$ 4.735,00
40	Heparina Subcutânea 5.000 UI/ml	Ampola 0,25 ml	3700	CRISTALIA	102980371	CRISTALIA	R\$ 6,00	R\$ 19.200,00
41	Imunoglobulina Anti-Rh0 300 mcg/2ml	Seringa 02 ml	30	CSL BEHRING	101510121	CSL BEHRING	R\$ 308,61	R\$ 9.264,00
42	Malato de metiletergometrina 0,2mg/ml	Ampola 1 ml	700	U.QUIMICA	104970126	U.QUIMICA	R\$ 2,71	R\$ 1.897,00
43	Midazolam 5mg/ml	Ampola 10 ml	1000	HIPOLABOR	113430143	HIPOLABOR	R\$ 3,66	R\$ 3.660,00
44	Naloxona 0,4mg/1ml	Ampola 01 ml	50	HIPOLABOR	113430177	HIPOLABOR	R\$ 6,48	R\$ 324,00
45	Nitroglicerina 5 mg/ml	Ampola 10ml	50	CRISTALIA	102980133	CRISTALIA	R\$ 41,42	R\$ 2.071,00
46	Nitroprusato de Sódio 50mg	Frasco Ampola	50	HYPOFARMA	103870012	HYPOFARMA	R\$ 24,10	R\$ 1.205,00
47	Noradrenalina 1mg/ml (Norepinefrina)	Ampola 04 ml	600	HYPOFARMA	103870060	HYPOFARMA	R\$ 2,69	R\$ 1.614,00
48	Oxicocina 5 ui/ml Inj.	Ampola 01 ml	1200	BLAU	116370072	BLAU	R\$ 4,41	R\$ 5.292,00
49	Omapranol 40 mg EV	Frasco Ampola	1000	BLAU	116370165	BLAU	R\$ 12,98	R\$ 12.980,00
50	Prometazina 50mg/2ml Inj.	Ampola 02 ml	2000	HIPOLABOR	113430202	HIPOLABOR	R\$ 2,88	R\$ 5.760,00
51	Propofol 10 mg	Ampola	30	FRESENIUS	100410160	FRESENIUS	R\$ 18,41	R\$ 552,30
52	Sacarato de Hidróxido Ferrico 20mg /5 ml	Ampola 05 ml	700	U.QUIMICA	104971447	U.QUIMICA	R\$ 17,06	R\$ 11.942,00
53	Suc. Hidrocortisona 100 mg	Frasco Ampola	2000	FRESENIUS	100410187	FRESENIUS	R\$ 3,66	R\$ 7.320,00
54	Suc. Hidrocortisona 500 mg	Frasco Ampola	2500	FRESENIUS	100410187	FRESENIUS	R\$ 5,05	R\$ 12.625,00
55	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml	Ampola 1 ml	100	FARMACE	110850017	FARMACE	R\$ 0,94	R\$ 94,00
56	Sulfato de Magnésio 50% Inj.	Ampola 10 ml	200	HALEXISTAR	103110165	HALEXISTAR	R\$ 6,91	R\$ 1.382,00
57	Sulfato de Morfina 10 mg/ml	Ampola 01 ml	800	CRISTALIA	102980097	CRISTALIA	R\$ 2,75	R\$ 2.200,00
58	Tartarato de Metoprolol 1 mg/ml	Ampola 5ml	500	HALEXISTAR	103110170	HALEXISTAR	R\$ 18,72	R\$ 9.360,00
59	Vasopressina 20U/ML	Ampola 01 ml	200	BIOLAB	109740190	BIOLAB	R\$ 28,10	R\$ 5.620,00
60	Vitamina K (Fitonazadiol)- 10mg/ml	Ampola 01 ml	200	HIPOLABOR	113430129	HIPOLABOR	R\$ 1,94	R\$ 388,00
<b>TOTAL:</b>								<b>R\$ 197.638,10</b>
<b>CENTO E NOVENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS</b>								
<b>VALOR GLOBAL DOS LOTES</b>								<b>R\$ 409.923,60</b>
<b>QUATROCENTOS E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS</b>								

O valor referente a esta contratação será de R\$ 409.923,60 (quatrocentos e nove mil novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos), de acordo a planilha reformulada.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Jacaraci- Bahia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00****5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**

5.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município de Jacaraci, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

6.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.4.26.7, observando o item 6.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

6.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

7.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.14, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da licitante vencedora e aceite da Administração da prefeitura Municipal de Jacaraci-BA.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**10.3. Os materiais deverão ser entregues na *Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Mozart David, nº 01, Bairro Centenário, CEP: 46.310-000 / Jacaraci – BA, de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 16:00 horas.***

10.4. Os itens vencidos pela licitante ora CONTRATADA serão enviados ao Setor de Compras do CONTRATANTE para visto na nota fiscal e posterior remessa ao setor competente, itens em plenas condições de uso, devidamente atestado pela CONTRATADA.

10.5. **Recebimento provisório:** No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

**10.6. Recebimento definitivo:**

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

b) Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

c) Esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Emitir a ordem de fornecimento dos objetos do contrato, assinada pela autoridade competente;

11.2 Efetuar de pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;

11.3 Fiscalizar do fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

**12. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

12.1. Executar o fornecimento em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

12.2. Manter-se, durante toda a execução de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.3. Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto de fornecimento;

12.4. Apresentar os objetos no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos inicialmente;

12.5. Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

12.6. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.

12.7. Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes no termo de referência;

12.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.9. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

12.10. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto do contrato.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.11. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.11.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.11.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.11.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.11.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.11.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.12. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.11 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.13. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.14. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.14.1. Por razão de interesse público;

12.14.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.14.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**

12.15. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.15.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

12.17. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

12.18. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.19. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Jacaraci-BA, 22 de julho de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI  
MICHELLY SOUZA SANTANA**

Fornecedor

**VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: 15.229.287/0001-01

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2024**  
Pregão Eletrônico n.º 012/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Jacaraci Estado da Bahia, sediada no CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI- Av. Mozart David n.º 01 Bairro Centenário, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 11.901.856/0001-54, neste ato representado pelo a Sr.(a) **MICHELLY SOUZA SANTANA**, RG: RG- 096895316 e CPF. 021.572.465-84, doravante denominado PMJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 012/2024, processo administrativo n.º 067/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de medicamentos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**FORNECEDORA:**

**MEDIAL MEDICAMENTOS EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13837340000113, estabelecida na Rua 31 de Marco 65- São Francisco, 287- Caiçara- Galpão A, Guanambi-Ba/ CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico ari\_cacule@hotmail.com, através de sua Representante Legal, o Sr.(a) **OLIVIA GIORDANNA TEIXEIRA ROCHA**, portador(a) da cédula de identidade n.º RG: 0951551043 SSP/BA, e CPF: 01069630586.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CURATIVOS-LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
1	ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL - AGE	FRASCO 200ML	50	PIESANA	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
2	ADESIVO HIDROFIBRA DE SILICONE- TROCANTER	19,8cm x 14cm	5	CONVATEC	R\$ 122,50	R\$ 612,50
3	ADESIVO HIDROFIBRA DE SILICONE- GERAL	15cm x 15cm	5	CONVATEC	R\$ 101,50	R\$ 507,50
4	ADESIVO HIDROFIBRA DE SILICONE- FORMATO SACRAL	20 x 16,9	5	CONVATEC	R\$ 135,00	R\$ 675,00
5	CURATIVO FILME TRANSPARENTE DE FIXAÇÃO-	10cm x 10 mts	10	VITAMEDICAL	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
6	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE	10cm x 10cm	10	VITAMEDICAL	R\$ 21,00	R\$ 210,00
7	GLOREXIDINA 2% ALCOOLICA	FRASCO 1L	50	RIOQUIMICA	R\$ 38,60	R\$ 1.930,00
8	GLOREXIDINA 2% AQUOSA	FRASCO 1L	50	RIOQUIMICA	R\$ 32,30	R\$ 1.615,00
9	SABÃO DE PHMB-PIELSANA	FRASCO 500ML	50	PIELSANA	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
10	LOÇÃO HIDRATANTE-PIELSANA	FRASCO 200ML	50	PIELSANA	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
11	CREME PROTETOR BARREIRA	BISNAGA 100gr	50	PIELSANA	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
12	SOLUÇÃO AQUOSA DE PHMB	FRASCO 350ML	50	PIELSANA	R\$ 128,00	R\$ 6.400,00
13	ESPUMA COM PRATA	10cm x 10cm	1	CONVATEC	R\$ 75,00	R\$ 75,00
14	MEMBRANA REGENERADORA POROSA	2 a 3MM / 1 a 2MM	1	VUELO	R\$ 120,00	R\$ 120,00
15	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO C/ PRATA	10,5cm x 10,5 cm	30	CASEX	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
16	CURATIVO HIDROFIBRA AG+ C/ PRATA	10cm x 10cm	25	CASEX	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
17	CURATIVO HIDROFIBRA AG+ C/ PRATA	15cm x 15cm	25	CASEX	R\$ 105,00	R\$ 2.625,00
18	CURATIVO ESTÉRIL DE ALGINATO DE CÁLCIO	10cm x 10cm	30	VITAMEDICAL	R\$ 20,00	R\$ 600,00
19	HIDROGEL COM ALGINATO POMADA	BISNAGA 85g	30	CONVATEC	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
20	GAZE DE RAYON-EMBEBIDA EM ÓLEO	7,5cm x 7,5cm	50	PIELSANA	R\$ 12,00	R\$ 600,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 33.685,00</b>
<b>TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS</b>						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

O valor referente a esta contratação será de R\$ 33.685,00 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), de acordo a planilha reformulada.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Jacaraci- Bahia.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**

5.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município de Jacaraci, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

6.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.4.26.7, observando o item 6.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

6.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.14, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00****REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da licitante vencedora e aceite da Administração da prefeitura Municipal de Jacaraci-BA.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**10.3. Os materiais deverão ser entregues na *Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Mozart David, nº 01, Bairro Centenário, CEP: 46.310-000 / Jacaraci – BA, de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 16:00 horas.***

10.4. Os itens vencidos pela licitante ora CONTRATADA serão enviados ao Setor de Compras do CONTRATANTE para visto na nota fiscal e posterior remessa ao setor competente, itens em plenas condições de uso, devidamente atestado pela CONTRATADA.

10.5. **Recebimento provisório:** No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

**10.6. Recebimento definitivo:**

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

b) Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

c) Esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Emitir a ordem de fornecimento dos objetos do contrato, assinada pela autoridade competente;

11.2 Efetuar de pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;

11.3 Fiscalizar do fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00****12. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

- 12.1. Executar o fornecimento em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- 12.2. Manter-se, durante toda a execução de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.3. Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto de fornecimento;
- 12.4. Apresentar os objetos no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos inicialmente;
- 12.5. Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;
- 12.6. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.
- 12.7. Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes no termo de referência;
- 12.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 12.9. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- 12.10. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto do contrato.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 12.11. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 12.11.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 12.11.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 12.11.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 12.11.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 12.11.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 12.12. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.11 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 12.13. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 12.14. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 12.14.1. Por razão de interesse público;
  - 12.14.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 12.14.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00****DAS PENALIDADES**

12.15. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.15.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.17. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

12.18. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.19. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jacaraci-BA, 22 de julho de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI  
MICHELLY SOUZA SANTANA**

Fornecedor  
**MEDIAL MEDICAMENTOS EIRELI - ME**  
CNPJ: 13837340000113

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2024**  
Pregão Eletrônico n.º 012/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Jacaraci Estado da Bahia, sediada no CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI- Av. Mozart David n.º 01 Bairro Centenário, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 11.901.856/0001-54, neste ato representado pelo a Sr.(a) **MICHELLY SOUZA SANTANA**, RG: RG- 096895316 e CPF. 021.572.465-84, doravante denominado PMJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 012/2024, processo administrativo n.º 067/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de medicamentos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**FORNECEDORA:**

**ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.990.912/0001-83, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco 733- Centro , Guanambi – Bahia – 46.430-000, detentora do endereço eletrônico [maxi-med@hotmail.com](mailto:maxi-med@hotmail.com)/[essencial-medicamentos@hotmail.com](mailto:essencial-medicamentos@hotmail.com), telefone fixo (77)3451-3549/ 3451-2913 / (77) 99191-8810 9994-8355, através de sua Representante Legal, a Sr.(a) **MARIA ELENA TEIXEIRA ROCHA**, portador(a) da cédula de identidade n.º RG 00900753 90 SSP/BA, e CPF: 092.897.805-25.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 07 - ORAIS E TÓPICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
1	Acetato de clostebol e sulfato de neomicina	Bisnada 30g	50	MEDLEY	R\$ 5,00	R\$ 250,00
2	Acetato de Triancinolona	Bisnada 10g	10	CIMED	R\$ 4,64	R\$ 46,40
3	Acetilcisteína 600mg	Sachê 5g	600	GEOLAB	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
4	Acetilcisteína 200mg	Sachê 5g	200	GEOLAB	R\$ 1,94	R\$ 388,00
5	Amiodarona 200 mg	Comprimido	200	GEOLAB	R\$ 0,96	R\$ 192,00
6	Atensina 0.100 mg	Comprimido	1000	MAWDSLEYS	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
7	Benzoato de Benzila 250mg/ml	Frasco 60 l	5	PHARMASCIENSE	R\$ 12,00	R\$ 60,00
8	Bissulfato de Clopidrogel 75 mg	Comprimido	3024	E.M.S	R\$ 1,05	R\$ 3.175,20
9	Brometo de Ipatrópio 0.250mg/ml gts.	Frasco 20ml	300	HIPOLABOR	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
10	Bromopida 4 mg / ml Gotas	Frasco 20ml	100	NATIVITA	R\$ 3,50	R\$ 350,00
11	Butilbrometo de Escopolamina 10 Mg + Dipirona 250 mg	Comprimido	500	BELFAR	R\$ 0,60	R\$ 300,00
12	Butilbrometo de Escopolamina 6.27mg/ml + Dipirona 333.4mg/ml	Frasco 10ml	50	BELFAR	R\$ 7,00	R\$ 350,00
13	Cetoconazol + dipropionato de betametasona + sulfato de neomicina 20+0.5+2.5mg/g	Bisnada 30g	50	CIMED	R\$ 7,00	R\$ 350,00
14	Cetoprofeno 150 mg	Comprimido	360	GERMED	R\$ 1,00	R\$ 360,00
15	Cilostazol 100 mg	Comprimido	120	EUROFARMA	R\$ 1,00	R\$ 120,00
16	Cimetidina 200 mg	Comprimido	500	TEUTO	R\$ 0,30	R\$ 150,00
17	Cinazina 25 mg	Comprimido	720	NEOQUIMICA	R\$ 0,60	R\$ 432,00
18	Cinazina 75 mg	Comprimido	720	NEOQUIMICA	R\$ 0,85	R\$ 612,00
19	Cloridrato de Clonazepam 5mg	Comprimido	1000	GLOBO	R\$ 0,30	R\$ 300,00
20	Cloridrato de Hidralazina 25 MG	Comprimido	120	E.M.S	R\$ 0,30	R\$ 36,00
21	Cloridrato de Loperamida 2 mg	Comprimido	100	CELLERA	R\$ 1,60	R\$ 160,00
22	Cloridrato de tetracaina 1%+ Cloridrato de Fenilefrina 0.1% - Colírio	Frasco 10ml	15	ALLERGAN	R\$ 40,00	R\$ 600,00
23	Cloridrato de Tramadol 100 mg	Comprimido	600	CRISTALIA	R\$ 1,00	R\$ 600,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

24	Cloridrato de Tramadol 50 mg	Comprimido	600	CRISTALIA	R\$ 0,50	R\$ 300,00
25	Colagenase 0,6 Ui/g Pomada	Bisnaga 30g	250	CRISTALIA	R\$ 26,00	R\$ 6.500,00
26	Dexametasona elixir 0,1/ml	Frasco120ml	60	FARMACE	R\$ 6,00	R\$ 360,00
27	Diclofenaco 15 mg / ml Gotas	Frasco 20 ml	50	CIMED	R\$ 3,50	R\$ 175,00
28	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina 25/5 mg	Frasco 30 ml	50	NEOQUIMICA	R\$ 12,00	R\$ 600,00
29	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina 50+10 mg	Comprimido	150	HYPE	R\$ 1,00	R\$ 150,00
30	Diosmina 450mg + Hiperidina 50mg	Comprimido	360	NEOQUIMICA	R\$ 1,00	R\$ 360,00
31	Diosmina 900 mg + Hiperidina 100mg	Comprimido	1000	NEOQUIMICA	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
32	Domperidona 10 mg	Comprimido	720	NOVA QUIMICA	R\$ 0,19	R\$ 136,80
33	Domperidona 1mg/ml susp.	Frasco100 ml	50	EUROFARMA	R\$ 15,00	R\$ 750,00
34	Dropropizina 1,5mg/ml	Frasco 120 ml	30	BIOSINTETICA	R\$ 15,00	R\$ 450,00
35	Dropropizina 3,0mg/ml	Frasco 120 ml	20	BIOSINTETICA	R\$ 14,00	R\$ 280,00
36	Fluconazol 150mg	Comprimido	1500	MEDQUIMICA	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
37	Fosfato de dexametaxona + sulfato de neomicina Colírio	Frasco 05 ml	20	TEUTO	R\$ 5,99	R\$ 119,80
38	Fosfato de Prednisolona 3mg/ml	Frasco com 60 ml	120	VITAMEDIC	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
39	Glicerol 0,831mg	Supositório	50	BRASTERAPICA	R\$ 6,50	R\$ 325,00
40	Glicerol 2,254mg	Supositório	50	BRASTERAPICA	R\$ 5,00	R\$ 250,00
41	Gluconato de Clorexidina 0,12%	Frasco 1L	15	RIOQUIMICA	R\$ 29,00	R\$ 435,00
42	Hemifumarato de Quetiapina 25mg	Comprimido	300	NOVA QUIMICA	R\$ 0,50	R\$ 150,00
43	Hemifumarato de Quetiapina 50mg	Comprimido	450	EUROFARMA	R\$ 2,00	R\$ 900,00
44	Hidrocortisona 1%	Bisnaga 30g	50	UNIAO QUIMICA	R\$ 13,00	R\$ 650,00
45	Hidróxido de Alumínio 80mg+ Hidróxido de Alumínio 80mg + simeticona 6mg/ml	Frascos 240 ml	120	NATULAB	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
46	Isossorbida dinidrato 5mg	Comp Sub	360	E.M.S	R\$ 0,60	R\$ 216,00
47	Isossorbida dinidrato 10 mg	Comprimido	120	E.M.S	R\$ 0,70	R\$ 84,00
48	Isossorbida mononitrato 20 mg	Comprimido	120	BIOLAB	R\$ 1,50	R\$ 180,00
49	Ivermectina 6mg	Comprimido	288	VITAMEDIC	R\$ 0,60	R\$ 172,80
50	Lactulose Líquida	Frasco120ml	240	NATULAB	R\$ 10,40	R\$ 2.496,00
51	Levofloxacino 500mg	Comprimido	500	GEOLAB	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
52	Levofloxacino 750 mg	Comprimido	250	SANDOZ	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
53	Lidocaina Gel tópico 20mg/g	Bisnaga 30g	140	PHARLAB	R\$ 7,00	R\$ 980,00
54	Lidocaina spary 10% 100mg/ml	Frasco 50ml	2	HIPOLABOR	R\$ 70,00	R\$ 140,00
55	Metronidazol 40mg/ml susp	Frasco 60 ml	600	E.M.S	R\$ 1,00	R\$ 600,00
56	Misoprostol 25 mcg	Comprimido	100	INFAN	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
57	Misoprostol 200 mcg	Comprimido	100	INFAN	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
58	Nistatina oral 100.000Ui/ml	Frasco 50 ml	300	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,00	R\$ 300,00
59	Nistatina + Óxido de Zinco 100.000ui+200mg/g	Bisnaga 60g	100	CIMED	R\$ 15,80	R\$ 1.580,00
60	Norfloxacino 400 mg	Comprimido	500	MEDQUIMICA	R\$ 1,20	R\$ 600,00
61	Óleo mineral 100%	Frasco 100ml	50	AIRELA	R\$ 5,00	R\$ 250,00
62	Saccharomyces boulardii 100mg	Cápsula	1440	CIFARMA	R\$ 1,20	R\$ 1.728,00
63	Saccharomyces boulardii 200mg	Sachê	1000	CIFARMA	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
64	Succinato de Metoprolol 25 mg	Comprimido	1200	NEOQUIMICA	R\$ 0,60	R\$ 720,00
65	Succinato de Metoprolol 50 mg	Comprimido	1200	NEOQUIMICA	R\$ 0,80	R\$ 960,00
66	Sulfadiazina de Prata 10mg/g pomada	Bisnaga 50g	600	NATIVITA	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
67	Tiamina 300 MG	Comprimido	2000	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 200,00
68	Valerato de betametasona 0,5 mg + sulfato de gentamicina 1 mg + tolnaftato 10 melioquinol 10 mg. Pomada	Bisnaga 20 g	300	GERMED	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 61.500,00</b>
<b>SESSENTA E UM MIL. QUINHENTOS REAIS</b>						

O valor referente a esta contratação será de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), de acordo a planilha reformulada.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Jacaraci- Bahia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00****5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**

5.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município de Jacaraci, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

6.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.4.26.7, observando o item 6.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

6.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

7.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.14, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da licitante vencedora e aceite da Administração da prefeitura Municipal de Jacaraci-BA.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**10.3. Os materiais deverão ser entregues na *Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Mozart David, nº 01, Bairro Centenário, CEP: 46.310-000 / Jacaraci – BA, de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 16:00 horas.***

10.4. Os itens vencidos pela licitante ora CONTRATADA serão enviados ao Setor de Compras do CONTRATANTE para visto na nota fiscal e posterior remessa ao setor competente, itens em plenas condições de uso, devidamente atestado pela CONTRATADA.

10.5. **Recebimento provisório:** No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

**10.6. Recebimento definitivo:**

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

b) Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

c) Esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Emitir a ordem de fornecimento dos objetos do contrato, assinada pela autoridade competente;

11.2 Efetuar de pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;

11.3 Fiscalizar do fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

**12. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

12.1. Executar o fornecimento em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

12.2. Manter-se, durante toda a execução de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.3. Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto de fornecimento;

12.4. Apresentar os objetos no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos inicialmente;

12.5. Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

12.6. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.

12.7. Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes no termo de referência;

12.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.9. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

12.10. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto do contrato.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.11. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.11.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.11.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.11.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.11.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.11.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.12. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.11 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.13. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.14. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.14.1. Por razão de interesse público;

12.14.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.14.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**

12.15. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.15.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

12.17. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

12.18. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.19. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Jacaraci-BA, 22 de julho de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI  
MICHELLY SOUZA SANTANA**

Fornecedor

**ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA - EPP**

CNPJ: 02.990.912/0001-83

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2024**  
Pregão Eletrônico n.º 012/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Jacaraci Estado da Bahia, sediada no CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI- Av. Mozart David n.º 01 Bairro Centenário, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 11.901.856/0001-54, neste ato representado pelo a Sr.(a) **MICHELLY SOUZA SANTANA**, RG: RG-096895316 e CPF. 021.572.465-84, doravante denominado PMJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 012/2024, processo administrativo n.º 067/2024,, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de medicamentos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**FORNECEDORA:**

**PRATES PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS – ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.778.471/0001-32, estabelecida na Rua Zeferino Carinhonha 490, Alto da Boa Vista, Caculé – Bahia – CEP: 46.300-00, detentora do endereço eletrônico [ari\\_cacule@hotmail.com](mailto:ari_cacule@hotmail.com), através de sua Representante Legal, o Sr. **ARI RODRIGUES TEIXEIRA**, portador(a) da cédula de identidade n.º0803661550 SSP/BA, e CPF: 003.107.155-47.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01 - FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	V UNIT	TOTAL
01	AAS 100mg	Comprimido	40.000	SANOFI	R\$ 0,03	R\$ 1.200,00
02	Acebrofilina Adult. 10Mg/ml xpr	Frasco 120 ml	1.000	NEOQUIMICA	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
03	Acebrofilina Ped 5 Mg/ml xpr	Frasco 120 ml	1.000	CIMED	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
04	Ácido Fólico 5 mg	Comprimido	20.000	NEOQUIMICA	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
05	Albendazol 40 mg / ml	Frasco 10 ml	1.000	NOVA QUIMICA	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
06	Albendazol 400 mg	Comprimido	1.000	GEOLAB	R\$ 0,30	R\$ 300,00
07	Ambroxol Adult 30 mg/ml xpe	Frasco 100ml	500	NATIVITA	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
08	Ambroxol Ped 15mg/ml xpe	Frasco 100ml	500	FARMACE	R\$ 1,50	R\$ 750,00
09	Anlodipino Besilato 5 mg	Comprimido	42.000	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 1.260,00
10	Atenolol 25 mg	Comprimido	30.000	E M S	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
11	Atenolol 50 mg	Comprimido	22.000	VITAMEDIC	R\$ 0,04	R\$ 880,00
12	Captopril 25 mg	Comprimido	40.000	E M S	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
13	Carbonato de Cálcio + Vitamina D 600 mg +400 ui	Comprimido	28.000	NATULAB	R\$ 0,30	R\$ 8.400,00
14	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml gts	Frascos 10ml	1.500	TEUTO	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
15	Cloridrato de metoclopramida 10mg	Comprimido	10.000	SANOFI	R\$ 0,05	R\$ 500,00
16	Dexametasona Pomada 1mg/g	Blsnaga 10G	2.000	TEUTO	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
17	Dexclorfeniramina 2 mg	Comprimido	2.200	NEOQUIMICA	R\$ 0,15	R\$ 330,00
18	Dexclorfeniramina 2 mg / 5 ml susp.	Frasco 120 ml	2.200	NATULAB	R\$ 1,50	R\$ 3.300,00
19	Diclofenaco sódio 50 mg	Comprimido	2.000	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 200,00
20	Digoxina 0,25mg	Comprimido	4.000	PHARLAB	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
21	Dimeticona 40 mg	Comprimido	25.000	E M S	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00
22	Dimeticona 75 mg gts.	Frasco 10 ml	4.000	E M S	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
23	Dipirona 500mg	Comprimido	62.000	PRATI	R\$ 0,06	R\$ 3.720,00
24	Dipirona 500/ml gts	Frasco 10 ml	9.000	FARMACE	R\$ 1,50	R\$ 13.500,00
25	Enalapril 10 mg	Comprimido	3.000	TEUTO	R\$ 0,10	R\$ 300,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

26	Enalapril 20 mg	Comprimido	85.000	CIMED	R\$ 0,10	R\$ 8.500,00
27	Espiro lactona 25 mg	Comprimido	12.000	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
28	Espiro lactona 100 mg	Comprimido	200	E M S	R\$ 0,15	R\$ 30,00
29	Furosemda 40 mg	Comprimido	13.000	PRATI	R\$ 0,05	R\$ 650,00
30	Glibenclâmida 5mg	Comprimido	10.000	E M S	R\$ 0,05	R\$ 500,00
31	Glicazida 30 mg	Comprimido	15.000	E M S	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
32	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	60.000	CIMED	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
33	Ibuprofeno 50 mg/ml Gotas	Frasco 30 ml	3.500	NATULAB	R\$ 1,50	R\$ 5.250,00
34	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	32.000	VITAMEDIC	R\$ 0,15	R\$ 4.800,00
35	Levonogestrel 0, 15mg+ Etnilestradiol 0, 03MG	Drágeas	10.000	U QUIMICA	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
36	Loratadina 10 mg	Comprimido	12.000	CIMED	R\$ 0,05	R\$ 600,00
37	Loratadina 1mg/ml Susp.	Frasco 100ml	500	CIMED	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
38	Losartana Potássica 50mg	Comprimido	85.000	PRATI	R\$ 0,05	R\$ 4.250,00
39	Maleato Dexclorfeniramina+Betametasona 0,4+0,05mg/ml xpe	Frasco 120 ml	500	GEOLAB	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
40	Mebendazol 100 mg	Comprimido	15.000	E M S	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
41	Mebendazol 20 mg/ml	Frasco 30 ml	2.000	BIOSINTETICA	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
42	Metformina 850 mg	Comprimido	80.000	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
43	Metildopa 250 mg	Comprimido	20.000	E M S	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
44	Metildopa 500 mg	Comprimido	1.000	E M S	R\$ 0,30	R\$ 300,00
45	Miconazol Creme Vaginal 20mg/g	Bisnaga 80 g	600	NATIVITA	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
46	Nifedipina 10 mg	Comprimido	600	NEOQUIMICA	R\$ 0,30	R\$ 180,00
47	Nifedipina 20 mg	Comprimido	60.000	NEOQUIMICA	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
48	Nimesulida 100 mg	Comprimido	80.000	VITAMEDIC	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
49	Nimesulida 50 mg/ml Gotas	Frasco 15 ml	300	TEUTO	R\$ 3,30	R\$ 990,00
50	Noresterona 0,35mg	Comprimido	5.000	BIOLAB	R\$ 0,05	R\$ 250,00
51	Noresterona 50mg + Estradiol 5mg	Ampola	200	CIFARMA	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
52	Omeprazol 20 mg	Comprimido	100.000	BELFAR	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
53	Paracetamol 200 mg/ml gts.	Frasco 15 ml	1.500	FARMACE	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00
54	Paracetamol 500 mg	Comprimido	53.000	BELFAR	R\$ 0,11	R\$ 5.830,00
55	Prednisona 20 mg	Comprimido	20.000	NEOQUIMICA	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
56	Propranolol 40 mg	Comprimido	40.000	TEUTO	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
57	Sals p\ reidratação	Sachê	3.000	BELFAR	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
58	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	60.000	MEDLEY	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
59	Sulfato de Salbutamol 100mcg/dose 200 doses+ aplicador	Frasco-Spray	500	GSK	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
60	Sulfato de Salbutamol 0,4mg/ml xpe.	Frasco 120 ml	100	GEOLAB	R\$ 3,00	R\$ 300,00
61	Sulfato ferroso 40mg	Comprimido	35.000	BELFAR	R\$ 0,05	R\$ 1.750,00
62	Sulfato ferroso 125 mg/ml	Frasco 30 ml	1.000	AIRELA	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
<b>TOTAL: CENTO E OITENTA E SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS</b>						<b>R\$ 187.950,00</b>

LOTE 03 - ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	V UNIT	TOTAL
1	Amicacina 500mg/2 ml -	ampola 02 ml	150	TEUTO	R\$ 9,78	R\$ 1.467,00
2	Ampicilina 1 g-	Frasco ampola	150	BLAU	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
3	Ampicilina 500 mg-	Frasco ampola	100	TEUTO	R\$ 3,33	R\$ 333,00
4	Benzilpenicilina 1.200.000 UI-	Frasco ampola	1500	TEUTO	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
5	Benzilpenicilina 600.000 UI-	Frasco ampola	600	TEUTO	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
6	Cefalotina 1 g-Frasco ampola	Frasco ampola	3000	BLAU	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
7	Ceftriaxona 1 g IV-	Frasco ampola	5000	TEUTO	R\$ 5,99	R\$ 29.950,00
8	Ceftriaxona 500 mg IV-	Frasco ampola	300	EUROFARMA	R\$ 1,50	R\$ 450,00
9	Clindamicina Fosfato 150mg/ml-	ampola 4ml	2200	U QUIMICA	R\$ 5,00	R\$ 11.000,00
10	Gentamicina 40 mg /ml Inj.-	ampola 1ml	200	SANTISA	R\$ 1,00	R\$ 200,00
11	Gentamicina 80 mg /ml Inj.-	ampola 2ml	700	HYPOFARMA	R\$ 2,00	R\$ 1.400,00
12	Metronidazol 5mg/ml Inj.-	frasco 100ml	1500	HALEXISTAR	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
13	Oxacilina Sódica 500 mg Inj.-	Frasco ampola	4000	BLAU	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00
<b>TOTAL: OITENTA E TRES MIL E OITOCENTOS REAIS</b>						<b>R\$ 83.800,00</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

LOTE04 - SOROS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	V UNIT	TOTAL
1	Manitol 20 % suspensão	Bolsa 250ml	150	JP	R\$ 1,79	R\$ 268,50
2	Soro Fisiológico 0,9 %	Bolsa 100 ml	9000	HALEXISTAR	R\$ 3,50	R\$ 31.500,00
3	Soro Fisiológico 0,9 %	Bolsa 250 ml	8000	HALEXISTAR	R\$ 2,00	R\$ 16.000,00
4	Soro Fisiológico 0,9 %	Bolsa 500 ml	10000	HALEXISTAR	R\$ 6,00	R\$ 60.000,00
5	Soro Fisiológico 0,9 %	Bolsa 1000 ml	1500	JP	R\$ 4,02	R\$ 6.030,00
6	Soro Fisiológico 0,9 % - USO EXTERNO	Frasco 500 ml	3000	FARMAX	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
7	Soro Fisiológico 0,9 % - USO EXTERNO	Frasco 250 ml	3000	FARMAX	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
8	Soro Glicofisiológico 5% + 0,9%	Bolsa 500 ml	3500	HALEXISTAR	R\$ 4,00	R\$ 14.000,00
9	Soro Glicosado 5%	Bolsa 250 ml	2000	HALEXISTAR	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
10	Soro Glicosado 5%	Bolsa 500 ml	4000	HALEXISTAR	R\$ 4,05	R\$ 16.200,00
11	Soro Ringer com lactato	Bolsa 500 ml	5000	HALEXISTAR	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL: CENTO E SETENTA E NÓVE MIL QUATROCENTOS NÓVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS</b>						<b>R\$ 179.498,50</b>
LOTE 06- INJETÁVEIS - ATENÇÃO BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	V UNIT	TOTAL
1	Água para injeção	Ampola 10 ml	32000	FARMACE	R\$ 0,30	R\$ 9.600,00
2	Água para injeção	Ampola 05 ml	5500	FARMACE	R\$ 0,05	R\$ 275,00
3	Butilbrometo de Escopolamina 0,020 mg + Dipirona 2.500Mg/5 ml Inj.	Ampola 05 ml	4000	FARMACE	R\$ 1,15	R\$ 4.600,00
4	Butilbrometo de Escopolamina 20 mg/ml inj	Ampola 01 ml	600	FARMACE	R\$ 1,05	R\$ 630,00
5	Bromoprida 5mg/ml	Ampolas 2 ml	1000	U QUIMICA	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
6	Cetoprofeno 100mg inj IV (Intra-Venosa)	Frasco Ampola	1700	U QUIMICA	R\$ 3,00	R\$ 5.100,00
7	Cetoprofeno 50mg/ml inj IM (Intra-Muscular)	Ampolas 2 ml	4200	TEUTO	R\$ 2,50	R\$ 10.500,00
8	Cimetidina inj 150mg/ml	Ampola 02 ml	4000	HYPOFARMA	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
9	Cloreto de Sódio 0,9 %	Ampola 10 ml	4000	FARMACE	R\$ 0,15	R\$ 600,00
10	Cloridrato de metoclopramida 10mg /2 ml Inj.	Ampolas 02 ml	4000	FARMACE	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
11	Complexo B inj.	Ampola 02 ml	7500	HYPOFARMA	R\$ 0,60	R\$ 4.500,00
12	Dexametasona inj 4 mg / ml	Ampola 2,5 ml	8500	FARMACE	R\$ 1,00	R\$ 8.500,00
13	Diclofenaco sódio 75mg/3mlinj.	Ampola 3 ml	7500	FARMACE	R\$ 1,00	R\$ 7.500,00
14	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina 50+50mg/ml Inj.	Ampola 01ml	1200	U QUIMICA	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
15	Dipirona 500mg/ml	Ampola 02 ml	12000	FARMACE	R\$ 1,10	R\$ 13.200,00
16	Furosemda 10mg/ml Inj.	Ampola 02 ml	2000	FARMACE	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
17	Glicose 25 % Inj.	Ampola 10 ml	1200	FARMACE	R\$ 0,41	R\$ 492,00
18	Glicose 50% Inj.	Ampola 10 ml	2200	FARMACE	R\$ 0,41	R\$ 902,00
19	Ondansetrona 2mg/ml EV	Ampola 02 ml	7000	U QUIMICA	R\$ 1,10	R\$ 7.700,00
20	Vitamina C (Ácido Ascórbico) 100mg/ml Inj.	Ampola 05 ml	5500	FARMACE	R\$ 0,80	R\$ 4.400,00
<b>TOTAL: OITENTA E NÓVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NÓVE REAIS</b>						<b>R\$ 89.499,00</b>

O valor referente a esta contratação será de R\$540.747,50 (quinhentos e quarenta mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), de acordo a planilha reformulada.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Jacaraci- Bahia.

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**

5.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município de Jacaraci, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

6.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.4.26.7, observando o item 6.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

6.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.14, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da licitante vencedora e aceite da Administração da prefeitura Municipal de Jacaraci-BA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**10.3. Os materiais deverão ser entregues na *Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Mozart David, nº 01, Bairro Centenário, CEP: 46.310-000 / Jacaraci – BA, de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 16:00 horas.***

10.4. Os itens vencidos pela licitante ora CONTRATADA serão enviados ao Setor de Compras do CONTRATANTE para visto na nota fiscal e posterior remessa ao setor competente, itens em plenas condições de uso, devidamente atestado pela CONTRATADA.

10.5. **Recebimento provisório:** No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

**10.6. Recebimento definitivo:**

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

b) Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

c) Esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Emitir a ordem de fornecimento dos objetos do contrato, assinada pela autoridade competente;

11.2 Efetuar de pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;

11.3 Fiscalizar do fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

**12. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

12.1. Executar o fornecimento em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

12.2. Manter-se, durante toda a execução de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.3. Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto de fornecimento;

12.4. Apresentar os objetos no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos inicialmente;

12.5. Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;

12.6. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.

12.7. Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes no termo de referência;

12.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.9. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

12.10. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00****CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.11. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 12.11.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 12.11.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 12.11.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 12.11.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.11.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.12. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.11 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.13. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.14. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 12.14.1. Por razão de interesse público;
- 12.14.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 12.14.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**

12.15. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.15.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.17. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

12.18. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.19. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

*participantes.*

Jacaraci-BA, 22 de julho de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI  
MICHELLY SOUZA SANTANA**

Fornecedor

**PRATES PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS – ME**  
CNPJ: 20.778.471/0001-32

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****RESCISÃO DO CONTATO N° 006-06-/2024**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, que tem por objeto Contratação de empresa para show artístico musical da banda "Zé Vaqueiro" para apresentação em comemoração ao 62º aniversário de emancipação político-administrativa do Município, no dia 11 de julho de 2024..

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.415.957/0001-34, com sede em Av. Dom Luiz, nº 176, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.160-196, representada neste ato por **JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR**, a seguir denominada simplesmente **DISTRATADA**, resolvem, de comum acordo formalizar o presente distrato, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente rescisão amigável tem por objeto o desfazimento do Contrato nº 006-06-/2024, para Contratação de empresa para show artístico musical da banda "Zé Vaqueiro" para apresentação em comemoração ao 62º aniversário de emancipação político-administrativa do Município, no dia 11 de julho de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A presente Rescisão Amigável encontra amparo legal no Art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, por conveniência da Administração.

Malhada de Pedras, 11 de junho de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**

**CNPJ: 14.106.561/0001-84**

**Carlos Roberto Santos da Silva**

---

**ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**

**CNPJ: 39.415.957/0001-34**

**JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR**

# Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da  
**Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda**  
**CNPJ 10.841.540/0001-51**

## ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45  
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - TELEFAX: (77) 3441-6360  
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com  
Site: www.sertaohoje.com.br

## EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456  
e-mail: oliva\_ba@hotmail.com  
Cel.: (77) 99953-7613

## DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva  
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br  
Cel.: (77) 99962-8581

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**  
**429A3466531D1A974EC05D414A3CC924**



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001